

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 29 de outubro de 1956

NÚMERO 5.727

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.539, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de treze mil e oitocentos cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 13.800,50), para ocorrer às despesas efetuadas pela Prefeitura de Ituporanga com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

Brazílio Celestino de Oliveira

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Bruza

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.540, DE 20 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de treze mil oitenta e sete cruzeiros (Cr\$ 13.087,00), para ocorrer às despesas efetuadas pela Prefeitura de Taio, com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

Brazílio Celestino de Oliveira

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Bruza

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 165

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

07 — SECRETARIA E CARTÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Verba 07-0-014 Cr\$ 20.000,00

Verba 07-4-194 Cr\$ 14.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 166

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o crédito de qui-

nhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 572.450,00),

suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

33 — CURSOS NORMAIS REGIONAIS, CURSOS PRIMÁRIOS

COMPLEMENTARES, GRUPOS ESCOLARES, ESCOLAS

REUNIDAS, ESCOLAS ISOLADAS E ESCOLAS SU-

PLETIVAS

Verba 33-2-078 Cr\$ 501.000,00

Verba 33-2-082 Cr\$ 71.450,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 167

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de trezentos e setenta mil cruzeiros, (Cr\$ 376.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

56 — TESOURO DO ESTADO

(COLETORIAS — INTERIOR)

Verba 56-1-021 Cr\$ 370.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 168

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.537, de 20 de outubro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), destinado a auxiliar o "Ginásio Catarinense", de Florianópolis, nas festividades do cinquentenário da sua fundação.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 169

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Judiciário, o crédito de quatrocentos e trinta e nove mil, steecentos e dois cruzeiros e oitenta centavos, (Cr\$ 439.702,80), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

07 — SECRETARIA E CARTÓRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Verba 07-0-002 Cr\$ 439.702,80

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 170

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, o crédito de quatrocentos e setenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 476.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

76 — DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Verba 76-4-186 Cr\$ 476.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 150,00
Funcionários	Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação so-

IMPrensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, res-salvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

DECRETO N. 171

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, o crédito de noventa e três mil cruzeiros, (Cr\$ 93.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

23 — ABRIGO DE MENORES			
Verba 23-1-028	Cr\$ 17.000,00	Cr\$ 17.000,00	
Verba 23-1-035 (item b)	Cr\$ 17.000,00		
(item c)	Cr\$ 10.000,00	Cr\$ 27.000,00	
Verba 23-2-052	Cr\$ 10.000,00		
Verba 23-2-065	Cr\$ 1.000,00		
Verba 23-3-091	Cr\$ 25.000,00		
Verba 23-4-152	Cr\$ 8.000,00		
Verba 23-4-194	Cr\$ 5.000,00		

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Herclio Deeke

DECRETO N. 172

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.532, de 20 de outubro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 54.880,00), para atender às despesas com o pagamento do salário do Consultor Jurídico, contratado, da Secretaria da Segurança Pública, referente aos meses de junho a dezembro do corrente exercício.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Herclio Deeke

DECRETO N. 173

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de dezesseis mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 16.238,80), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

15 — DIRETORIA DO INTERIOR E JUSTIÇA			
Verba 15-1-022	Cr\$ 13.238,80		
Verba 15-4-173	Cr\$ 3.000,00		

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Herclio Deeke

DECRETO N. 174

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 3º, da Lei n. 1.541, de 20 de outubro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de doze mil e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 12.069,20), para atender até o final do corrente ano, o pagamento da pensão, concedida à senhora Edite Maria de Moraes, viúva do soldado da Polícia Militar, Berto de Moraes, morto no cumprimento do dever, e aos seus três filhos menores, Gessy, Neicy e Darcy, de conformidade com a Lei n. 1.541, de 20 de outubro de 1956.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Herclio Deeke

DECRETO N. 176

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exer-

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

cício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o crédito de seis mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 6.350,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

46 — BIBLIOTECA PÚBLICA			
Verba 46-0-006	Cr\$ 5.000,00		
Verba 46-0-012	Cr\$ 1.350,00		

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA
Herclio Deeke

Decreto de 11 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15, item I, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Norma Klock para, em comissão, exercer, na Escola Normal "Pedro II", de Blumenau, a função de Secretário, padrão M, do Quadro Único do Estado, a contar de 15 de abril de 1956.

Portarias de 11 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

A portaria n. 516, de 7 de maio de 1956, que designou Léa Kopp Jaekle para ministrar Educação Física (Grupo Escolar "Pedro II", de Blumenau), na parte referente à classe, que deverá ser I e não como consta na referida portaria.

Tornar sem efeito:

A portaria n. 663, de 1-6-1956, que designou Belina Duarte Ramos, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola Mista de Braço do Trombudo, município de Rio do Sul), para ter exercício na Escola isolada de Cerro Negro, município de Ituporanga.

Conceder dispensa:

A Irmã Viola Feltrin, da função de Diretora (Escolas Reunidas "Profª Maria Angélica Calazans", de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Rinal, distrito de Gustavo Richard, município de Presidente Getúlio), a contar de 1º de agosto de 1956.

Designar:

Estela Vieira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Henrique Bosco", de Al-sácia, município de Brusque), para ter exercício no Grupo Escolar "Feliciano Pires", de Brusque, a contar de 1º de agosto de 1956.

Natália Haendch Luciano para exercer a função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial, a contar de 6 de março de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

De acordo com o art. 1º, alínea a, do decreto n. 413, de 16-2-1949 e com a gratificação mensal de Cr\$ 50,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007 do orçamento vigente:

O professor Carlos Pedro Maciel para, responder pela direção das Escolas Reunidas "Dona Luiza", de Dona Luiza, distrito e município de Ituporanga, a contar de 13 de junho de 1956.

A Irmã Sofia Oleksy para responder pela direção das Escolas Reunidas "Profª Maria Angélica Callazans", de Caminho Pinhal, distrito de Gustavo Richard, município de Presidente Getúlio, a contar de 1º de agosto de 1956.

A professora Carmem Velles para responder pela direção das Escolas Reunidas "Henrique Keunecke", de Itapira, distrito de Luiz Alves, no município de Itajaí, a contar de 17 de maio de 1956.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Derino Círcio, Professor Auxiliar, referência V (Escola isolada de Barra do Ribeirão Tigre, distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de maio de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Leonor Maria Graciola, Professora Complementarista, referência VII (Escola isolada de Gasparinho, distrito e município de Gaspar), de 180 dias, sem vencimentos, a contar de 23 de julho de 1956.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Nelcisa de Sousa Truppel, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Benvenuto Gonçalves da Silva", de Imbuia, distrito e município de Ituporanga), de 180 dias, sendo 60 com vencimento integral e 120 com desconto de um terço de seus vencimentos, a contar de 15 de maio de 1956.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

ABRIGO DE MENORES

Portaria de 22 de setembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Suspender:

De suas funções, por 20 (vinte dias) a partir de 22 de setembro, o funcionário desta repartição Waldemar Rodrigues Daniel, por infração ao art. 228, cap. III, item III, da Lei 249, de 12-1-1949.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 30 de junho de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder dispensa:

A professora Eldiría Dellagiustina, da regência de uma classe, a título precário, no Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial, a contar de 20 de abril de 1956.

A Maria de Lourdes Té, da função de Professor diarista (Escola isolada de Itabarabá, distrito de Guatambú, município de Chapecó), a contar de 1º de maio de 1956.

A Tereza Mascarello, da função de Professor extransumerário diarista, com exercício nas Escolas Reunidas "Professora Maria da Anunciação Ruffs", de Ipirá, município de Piratuba, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Adelaide Volpato Bent, da função de Professor diarista, com exercício nas Escolas Reunidas "Prof. Filomena Lima", de Pedras Grandes, distrito de Pedras Grandes, município de Turbano, a contar de 1º de abril de 1956.

A Margarida Alves da Silva Debrassi, da função de Professor extransumerário diarista, com exercício no Grupo Escolar "Peliciano Pires", distrito e município de Brusque.

A Charlotte Skotoski, da função de Professor extransumerário diarista, com exercício na Escola isolada de Maquinista Molina, distrito de Matos Costa, município de Pôrto União.

A irmã Elvira Deretti, da função de Professor diarista, das Escolas Reunidas "Prof. Maria das Dores Rosa Conceição", de Passo Manso, município de Taíó, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Dispensar:

Marcina Marques da função de Zelador, referência V (Secretaria de Educação e Cultura), por ter sido admitida em outra função.

Beatriz Hildegarde Dersso da função de responsável pela direção do Grupo Escolar "Walmor Ribeiro", de Nova Bremen, município de Ibirama, a contar de 1º de junho de 1956.

A professora Gelta S. Marin da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. João dos Santos Areão", de Tangará, a contar de 9 de maio de 1956.

A professora Ruth Vetter da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. João dos Santos Areão", de Tangará, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Regina Ostetto da regência de duas seções (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Abílio Cesar Borges", de Nova Veneza, município de Criciúma, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Meyre Santos da função de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Maria Gonzaga", de Barra das Pombas, distrito de Rio do Oeste, município de Rio do Sul, a contar de 1º de maio de 1956.

O professor Rodolfo Foss da regência de mais uma classe no Grupo Escolar "Rodrigues Alves", da vila de Saudades, município de São Carlos, a contar de 24 de maio de 1956.

A professora Zué Rabelo da regência de uma seção no Curso Normal Regional "Prof. Virgínia Borges Corral", de Araranguá, a contar de 1º de maio de 1956.

Juliana Carvalho Vieira da função de Professor diarista (Escola isolada de Vila Nova, distrito e município de Rio Negrinho), a contar de 1º de abril de 1956, em virtude da vaga ter sido preenchida por professor efetivo.

A professora Maria de Lourdes Dobes da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Ivo D'Aquino", de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 12 de maio de 1956.

A professora Lydia Back da regência de seções no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Rodrigues Alves", de Saudades, município de São Carlos, a contar de 23 de abril de 1956.

A professora Zoraida Luiz Ceolim da regência de uma seção (1ª série) do Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Nereu Ramos", de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 21 de maio de 1956.

A professora Zoraida Luiz Ceolim da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Ivo D'Aquino", de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 1º de junho de 1956.

A professora Martha Maldaner (irmã Cândida) da regência de uma seção (1ª série) no Curso Normal Regional "Joaquim da Silva Ramalho", de Cocal, município de Urussanga.

A professora Aimée de Athayde Gerent da regência de uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Ivo D'Aquino", de Santo Amaro da Imperatriz, município de Palhoça, a contar de 1º de maio de 1956.

A professora Iracema Olívio da regência de duas seções (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Erico Ennes Torres", de Turvo, a contar de 1º de abril de 1956, em virtude da professora ter sido designada para outro estabelecimento.

As professoras Elza Parrela Silveira, Reali da S. Cathcart, Maria de Lourdes Coelho e Etelvina Siqueira Maciel, da regência de seções no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Getúlio Vargas", de Saco dos Limões, município de Florianópolis, a contar de 1º de maio de 1956.

Tornar sem efeito:

A portaria n. 785, de 18-3-1955, que admitiu Dalila Garcia Chaves, na função de Professor diarista (Grupo Escolar "Florianópolis", de Itajaí).

A portaria n. 606, de 2-3-1956, que dispensou Teodora Batista, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Olavo Bilac", de Pirabeiraba, município de Joinville).

A portaria n. 2.395, de 28-4-1956, que admitiu Osvaldo Pereira, para a qualidade de extransumerário diarista, exercer na Escola isolada de Alto Rio dos Índios, distrito de Rio Fortuna, município de Braço do Norte, a função de Professor Auxiliar, visto a escola não possuir o número legal de alunos para o desdobramento.

A portaria n. 283, de 20-4-56, que designou Florentina Maria de Melo, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, para ter exercício na Escola isolada de Morro do Gato, município de São José, por ter sido lotada na escola em apreço.

O decreto de 7-2-1956, que nomeou, por concurso, Fuorelma Maria de Melo para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Bela Vista, distrito de Garcia, município de São José), por ter sido nomeada para outro estabelecimento.

A portaria n. 671, de 6-3-1956 que designou a professora Simmy Kleim Bellani para, reger a título precário,

DIÁRIO OFICIAL

AVISO

Seguindo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais dactilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

mais uma classe, no Grupo Escolar "Raimundo Corrêa", de Seára.

Admitir:

Manoel Olímpio Espindola na função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Isolanda Mendonça Sodré, na função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Prof. Henrique Midon", de Barra do Rio, município de Itajaí), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Ordina Mendonça Blicio na função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Comendador Rocha", de Campo de Fora, município de Laguna), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Angela Vieira Angelo na função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Altino Corsino Flores" de Colônia, município de Itajaí), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Olga Oliveira Silva na função de Servente, referência VIII (Secretaria da Educação e Cultura), a contar de 1º de julho de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 24-1-022, do orçamento vigente.

Arlene Teodósio na função de Zelador, referência V (Secretaria da Educação e Cultura), a contar de 1º de julho de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 24-1-022, do orçamento vigente.

Marcina Marques na função de Servente, referência VIII (Secretaria de Educação e Cultura), a contar de 1º de julho de 1956, correndo a despesa por conta da dotação 24-1-022, do orçamento vigente.

Maria Duarte de Liz na função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Emiliano Ramos", de Capão Alto, município de Itajaí), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949:

A normalista Helma Alves da Silva para, na qualidade de extransumerário diarista, exercer no Grupo Escolar "Prof. Bernardo Timm", de Joinville, a função de Professor, a contar de 3 de maio de 1956, com o salário diário de Cr\$ 42,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

A regente de ensino primário Zilma Silva para, na qualidade de extransumerário diarista, exercer nas Escolas Reunidas "Prof. Edith Prates Gonçalves", de Santa Lúcia, distrito de Penha, município de Itajaí, a função de Professor, a contar de 5 de março de 1956, com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

A regente de ensino Primário Ladislau Maurício Ferreira para, na qualidade de extransumerário diarista, exercer, na escola isolada de Anitá Garibaldi, município de Lajes, a função de Professor, a contar de 10 de maio de 1956, com o salário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

O complementarista Angelo Bianco para, na qualidade de extransumerário-diarista exercer no Grupo Es-

colar "Prof. Clementino Brito", de Santa Cruz do Timbó, município de Pôrto União, a função de Professor, com o salário diário de Cr\$ 35,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

Maria Lúcia Bendini para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer na Escola isolada de Alto Minas, distrito de Ithota, município de Itajaí, a função de Professor, a contar de 4 de maio de 1956.

Aurea Maria Pereira para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer na Escola isolada de Rio Novo, distrito e município de Sombrio, a função de Professor, a contar de 10 de abril de 1956.

Marciana Oliveira Nichele para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer na Escola isolada de Vista Alegre, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo, a função de Professor.

Francisca Fernandes Pereira para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer na Escola isolada de Aterrado Torto, distrito de Pouso Redondo, município de Rio do Sul, a função de Professor.

Adelaide Vieira para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer, nas Escolas Reunidas "Prof. Manoel Delmácio de Oliveira Frago", de Bom Jardim da Serra, município de São Joaquim, a função de Professor.

Atanagildo Domingues Padilha para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer, na Escola isolada de Barriga Verde, distrito de Anitá Garibaldi, município de Lajes, a função de Professor, a contar de 15 de maio de 1956.

Francisca Gonçalves para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer nas Escolas Reunidas "Alberto Schmitt", distrito de Ithota, município de Lajes, a função de Professor.

Terezinha Becker para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer na Escola isolada de Santa Rosa, distrito de Bocaina do Sul, município de Lajes, a função de Professor, a contar de 15 de maio de 1956.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 28,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

Maria Basso Brando para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer na Escola isolada de São Roque, distrito de Leão, município de Campos Novos, a função de Professor Auxiliar, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Benta dos Santos Gonçalves para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer, na Escola isolada de Bananal, distrito de Pescaria Brava, município de Laguna, a função de Professor Auxiliar.

Izolda Prumer para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer na Escola isolada de Rio Branco, distrito e município de Brusque, a função de Professor Auxiliar.

Erica Backes para, na qualidade de extransumerário-diarista, exercer na Escola isolada de Princesa, município de Dionísio Cerqueira, a função de Professor Auxiliar, a contar de 13 de fevereiro de 1956.

Designar:

Com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Waltraut Kupfer para reger, a título precário, uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. João dos Santos Areão", de Tangará, a contar de 9 de maio de 1956.

O professor Fioravante João Marchi para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. Henrique José Santana", de Ibirama, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Lucy Schwartz para reger, a título precário, uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Prof. João dos Santos Areão", de Tangará, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Bárbara Maliceski para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Carmen Linhares Colônia", de Biguaçu, a contar de 15 de maio de 1956.

A professora Sylma da Costa Dias para reger uma seção (4 séries) no Curso Normal Regional "Joaquim de Oliveira Costa", de Saco dos Limões, município de Florianópolis, a contar de 3 de maio de 1956.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-002, do orçamento vigente:

O professor Newton Inocêncio Chaves de Souza para, a título precário, reger uma classe, no Grupo Escolar "Dr. Tulio Cavallazzi", de Rio Frio, município de Urussanga, a contar de 18 de abril de 1956.

A professora Margit Lauth para, a título precário, reger mais uma classe, no Grupo Escolar "Raulino Horn", de Indaial, a contar de 15 de abril de 1956.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 300,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

O professor Walter Nunes para reger uma seção (2 séries) no Curso Normal Regional "Roberto Moritz", de Ituporanga, a contar de 1º de maio de 1956.

Jaime Silva Pires para reger uma seção (2 séries), no Curso Normal Regional "Roberto Moritz", de Ituporanga, a contar de 1º de maio de 1956.

A professora Sylma da Costa Dias para reger uma seção (2 séries) no Curso Normal Regional "Joaquim de Oliveira Costa", de Saco dos Limões, município de Florianópolis, a contar de 3 de maio de 1956.

A professora Eulina Webber Xavier para substituir, nas Escolas Reunidas "Maria Quitéria", distrito e município de Lajes, por 15 dias, a professora Vanira Vicentina Wolff, que requereu licença.

A professora Maria Josefina P. Silveira para substituir, no Grupo Escolar "Modelo Pedro II", de Blumenau, por 30 dias, a contar de 28 de maio de 1956, a professora Rose Marie de Carvalho Nóbrega, que requereu licença.

Maria Odete Dutra para substituir, na Escola isolada de Colônia Ruthes, distrito e município de Mafra, por 90 dias, a contar de 15 de março de 1956, a professora Araci Grein de Barros, que requereu licença.

O professor João Karpinski para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Celestino José do Nascimento", de Anta Gorda, distrito de Abdonardo Luz, município de Xanxerê, por 45 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1956, a professora Otília Karpinski, que requereu licença.

A professora Olga Medeiros Machado para substituir, na Escola isolada de São Bonifácio, distrito de Nova Veneza, município de Criciúma, por 90 dias, a contar de 15 de abril de 1956, a professora Angela Anuboni

Rampinelli, que requereu licença.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Neide Nazari para reger uma seção (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Abílio Cesar Borges", de Nova Veneza, município de Criciúma, a contar de 1º de março de 1956.

A professora Vilma Crevaux para reger uma seção (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Abílio Cesar Borges", de Nova Veneza, município de Criciúma, a contar de 1º de março de 1956.

O professor Osvaldo Costa para substituir, no distrito de São Domingos, município de Xaxim, por 90 dias, a contar de 16 de abril de 1956, a Auxiliar de Inspeção Genova Palma Nunes, que requereu licença com a gratificação mensal de Cr\$ (Cr\$ 50,00), cincoenta cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

De acordo com o art. 1º, alínea a, do decreto n. 413, de 16-2-1049 e com a gratificação mensal de Cr\$ 50,00, correndo mensal de ... por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Irma Moratelli (Irma Domingas) para responder pela direção das Escolas Reunidas "Prof. Maria Gonzaga", de Barra das Pombas, distrito de Rio do Oeste, município de Rio do Sul, a contar de 1º de maio de 1956.

A professora Irmã Olimpia Paterino para responder pela direção das Escolas Reunidas "Felipe dos Santos", de Sede Belém, município de Herval d'Oeste, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A professora Irmã Maria Wanath para responder pela direção das Escolas Reunidas "São Pedro", de São Pedro, de Guamarirã, distrito e município de Guamarirã, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

A professora Irmã Wanath para responder pela direção das Escolas Reunidas "São Pedro", de São Pedro de Guamarirã, distrito e município de Guamarirã, a contar de 16 de fevereiro de 1956.

Com a gratificação diária de Cr\$ (Cr\$ 17,00) dezessete cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

A Normalista Clotilde M. Machado para substituir, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, por 30 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Raquel Maria Bofing, que requereu licença.

Janice Maria da Conceição, para substituir, nas Escolas Reunidas "Comendador Rocha", distrito de Campo de Fora, município de Laguna, por 55 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Zenir da Fonseca Koehler, que requereu licença.

Ruth Wagner para substituir, no Grupo Escolar "Alexandre de Gusmão", distrito e município de Bom Retiro, por 90 dias, a contar de 16 de abril de 1956, a professora Páris de Souza Grudtner, que requereu licença com a gratificação diária de Cr\$ 16,00) dezesseis cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de Cr\$ 15,00) quinze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Maria do Amparo Silva para substituir, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, por 20 dias, a contar de 12 de abril de 1956, a professora Nilda Linsmeyer, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Célia Caldeira Lima para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Anselmo

Correia", de Acaará, distrito e município de São Francisco do Sul, por 30 dias, a contar de 9 de abril de 1956, a professora Julia Moreira Correia, que requereu licença.

Flora Christina Martinson para substituir, no Grupo Escolar "General Liberato Bittencourt", da Vila Itá, distrito de Itá, município de Seara, por 90 dias, a contar de 12 de abril de 1956, a professora Ignês Anna Endres, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Ida Maria Leal para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Olga Bopp", de Canelinha distrito e município de Tijucas, por 90 dias, a contar de 14 de abril de 1956, a professora Maria Santa Silva Costa, que requereu licença.

Com a gratificação diária de Cr\$ 13,00) treze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Albani Silva Mendes para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Luiz Félix Barreto", distrito de São Tomé, município de Imaruí, por 15 dias, a contar de 3 de abril de 1956, a professora Salvatina dos Santos Fraga, que requereu licença.

Maria Terezinha Pereira para substituir, na Escola isolada de Explanada, distrito de Içara, município de Criciúma, por 45 dias, a contar de 20 de março de 1956, a professora Nilza da Silva Borges, que requereu licença.

Maria Teixeira Bittencourt para substituir, na Escola isolada de Garuva, distrito e município de Sombrio, por 90 dias, a contar de 29 de fevereiro de 1956, a professora Marciana de Oliveira Niquele, que requereu licença.

Lourdes Maria Canale para substituir, na Escola isolada de Eneruzilhaca Ouro, distrito de Jaborá, município de Joaçaba, por 90 dias, a contar de 3 de maio de 1956, a professora Antonieta Silva Bandelof, que requereu licença.

Retificar:

A portaria n. 2410, de 16-5-956, que designou o professor Francisco José Baroni para responder pela direção das Escolas Reunidas "Henrique Bosco", de Alsácia Baixa, município de Brusque, na parte referente ao nome, que deverá ser Francisco José Baroni e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 61, de 31-1-1955, que admitiu Luci Tomázia da Luz para, na qualidade de extranumerário diarista exercer, no Grupo Escolar Polidoro Santiago, da cidade de Timbó, a função de Professor, na parte referente ao nome, que deverá ser Luci Luz e não como consta na referida portaria.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria de 1º de agosto de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 21, do Decreto-lei n. 1023, de 29 de maio de 1944:

Ligia Maria Cidrão na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, criada pelo Decreto n. 2, de 30 de junho do corrente ano, para ter exercício no Posto de Saúde de Biguaçu.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

Edital

De ordem do sr. Diretor do Tesouro do Estado, intimo o sr. Napoleão Carvalho Luz, Escrivão, classe J, lotado na Coletoria de Piratuba que, sem causa justificada, vem faltando ao serviço desde o dia 22 de julho do corrente ano, a apresentar-se naquela Coletoria, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de hoje, ou justificar o motivo de sua ausência, sob pena de, findo o prazo, ser exonerado, por abandono de serviço, na forma prescrita pelo artigo 24, de Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949. E, para que, chegue ao conhecimento daquele funcionário foi lavrado o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial".

Estação do Expediente, em 24 de outubro de 1956.
Nérica Ferreira de Souza, secretária do Diretor.

AGRICULTURA

DESPACHOS DO SR. SECRETARIO

12 DE OUTUBRO

Indústria e Comércio São Pedro — Pague-se, à vista das informações a quantia de Cr\$ 6.300,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-1938.

E. M. de Souza — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 24.446,80, idem, idem, idem.

DIRETORIA DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Inspeção do 6º Distrito

Município de São Miguel d'Oeste e Xaxim

Edital n. 13/56 — Prazo de 30 dias

De ordem do sr. eng. diretor de Terras e Colonizações, faço público a quem interessar possa, que as petições requerendo terras devolutas no Município de São Miguel d'Oeste e Xaxim, cujos números, áreas, situações, confrontações e nomes dos requerentes vão abaixo mencionados, se acham nesta Inspeção com vistas aos oponentes ou interessados no prazo acima referido, findo o qual não havendo contestações, serão as ditas petições, após verificação oficial, encaminhadas para despacho final do Exmo. Sr. Governador.

Rqte. 2.823-56-ITC de Pinho e Terras Ltda. — Requer 2418,1 hectares de terras devolutas no lugar Capitanga, distrito de São Miguel d'Oeste, município de São Miguel d'Oeste, com as seguintes confrontações: Norte com Lagoado Araçá; sul com o rio Sargento; leste com linha seca, medição judicial da fazenda Araçá e ao oeste: com pequeno afluente do lagoado Araçá, Sanga da Gaiola, divisa do imóvel Capitanga.

Rqte. 2.861-56-ITC, de Edylia Zambenedetti Ribas — Requer 30,73 hectares de terras devolutas no lugar Jacú, distrito de Xaxim, município de Xaxim, com as seguintes confrontações: Norte com terras devolutas do Estado; sul com terras de Mario Ferraz; leste com terras devolutas do Estado e ao oeste com terras devolutas do Estado.

E, para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí, cópias para serem publicadas no "Diário Oficial" e afixadas nos lugares mais públicos do município de São Miguel d'Oeste e Xaxim. Chapeado, 17 de setembro de 1956.
Mário Tavares, inspetor.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 2.959/56

Aldé Bittencourt de Sousa, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Ondina Canele", de Ermo, distrito de Turvo, dirigiu-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em petição de 2-1-56, requerendo a sua aposentadoria por invalidez.

2. Atesta o laudo de inspeção de Saúde, de fls. 7, realizada pela Junta Médica Oficial designada pelo Chefe do Poder Executivo, a fls. 5 verso, ser a requerente portadora de enfermidade n. 355.E, da Tabela Nomenclógica, julgando-a "definitivamente incapacitada para o exercício de suas funções ou de qualquer função pública em geral".

3. De acordo com a informação n. 1.242, de fls. 7, do Expediente desta Comissão, confirmando o parecer da Junta Médica Oficial as mesmas fls., acha-se a doença de que é portadora a suplicante, enquadrada no § 3º, do art. 197, da Lei n. 249, de 21-1-949, tendo direito à aposentadoria, com vencimentos integrais.

4. Assim sendo, opinamos pelo deferimento, concedendo-se a aposentadoria com o provento mensal de Cr\$ 1.610,00, conforme a informação supra citada.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator,
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Aldé H. Ferreira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.963/56

Arcy Cecília de Sousa Soares, ocupante de função de Servicial, referência V, com exercício no Grupo Escolar "Cruz e Sousa", da cidade de Tijucas, requer pagamento do salário família referente a 6 dependentes, dos meses de abril a dezembro de 1955.

2. Segundo informação de fls. constantes deste processo, tem a requerente direito a quantia de Cr\$ 8.100,00.

3. Pelo relacionamento da citada importância, para oportuno pagamento.

S. S., em 24 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente,
Aldé H. Ferreira, relator,
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.964/56

José Kolody, Engenheiro contratado da Diretoria de Obras Públicas, requer o pagamento do salário família relativo a três (3) dependentes, a partir da data da assinatura de seu contrato, isto é, junho de 1955.

2. Segundo a informação do Expediente desta Comissão, a fls. 6, tem o requerente direito ao que pede.

3. Pelo deferimento, devendo ser relacionada em favor do peticionário a quantia de Cr\$ 2.700,00, correspondente ao exercício de 1955.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente,
Aldé H. Ferreira, relator,
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.965/56

Ruth Knabben Benedett, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, com exercício nas Escolas Reunidas "Werner Knabben", de Travessão, município de Tubarão, requer pagamento do salário família referente à dependente Maria da Graça Knabben, relativo aos meses de janeiro a dezembro de 1955.

2. De conformidade com a informação de fls. 5 verso, do Expediente desta Comissão, tem a requerente direito ao que pede, na importância de Cr\$ 1.800,00.

3. Pelo deferimento, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente,
Aldé H. Ferreira, relator,
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.966/56

Maria Miguel Sardá, ocupante da função de professor diarista auxiliar, com exercício na escola mista estadual desdobrada de Espigão do Barro, distrito de Praia Grande, município de Turvo, requer o pagamento da quantia de três mil cruzeiros, (Cr\$ 3.000,00), relativa ao salário família de quatro (4) dependentes e correspondente aos meses de agosto a dezembro de 1955.

2. Segundo a informação do Expediente desta Comissão, de fls. 2 verso, tem a requerente direito ao que pede.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), referente ao exercício de 1955, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente,
Aldé H. Ferreira, relator,
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.967/56

Joana Lopes Lapollí, Escriturária, classe D, do Departamento de Estradas de Rodagem, 5ª Residência em Tubarão, requer pagamento do benefício do salário família, referente a um dependente, dos meses de abril a dezembro de 1955.

2. Face as informações de fls. deste processo, tem a requerente direito ao que pede.

3. Pelo relacionamento da quantia de Cr\$ 1.350,00, para oportuno pagamento.

S. S., em 24 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente,
Aldé H. Ferreira, relator,
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.968/56

Antônio Teodoro da Cunha, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, requer, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 27, da Lei n. 1.075, de 11-10-954, promoção ao posto de cabo.

2. Examinando o mérito a Consultoria da Polícia Militar emitiu o parecer de n. 966/56, cujo teor transcrevemos abaixo:

"Antônio Teodoro da Cunha, soldado da Polícia Militar do Estado, requer promoção ao posto de cabo, de acordo com o § 2º do art. 27, capítulo III, da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

2. Segundo informação de fls., o requerente foi incluído na corporação em 9-11-1929 e excluído em 5-11-1930; reincluído em 20-11-1930 e excluído em 17-2-1937; novamente reincluído em 12-9-1940, desde quando serve sem interrupção.

3. Instrue o seu pedido com uma certidão, mandada passar pela Auditoria da Justiça Militar, onde se mostra evidente que com risco da própria vida, praticou um ato de bravura na revolução constitucionalista de 1932.

4. Dispõe o mencionado art. 27 do Estatuto:

"As promoções de oficiais são da exclusiva competência do Governo do Estado, efetuadas segundo os princípios de antiguidade ou de merecimento."

§ 1º — Devem partir do Comando Geral as propostas para promoção pelo princípio de bravura.

§ 2º — O GOVERNADOR DO ESTADO PODERÁ PROMOVER POR RE-

LEVANTES SERVIÇOS OU "POST MORTEM de acordo com as leis em vigor".

5. Embora o dispositivo supra não faça referência às praças, à elas, no entanto se aplica. Mas daí não se infere que haja um direito líquido e certo do requerente. A lei usa a expressão "PODERÁ" o que constitui uma possibilidade do Governador conceder promoção dessa natureza, tendo a faculdade de atacar ou não a proposta que lhe for enviada pelo Comando Geral.

6. Ademais, ter-se-ia que aplicar, no caso, por equidade, o dispositivo no art. 6º, do Decreto-lei n. 694, de 9-10-1942, que estabelece:

"Os atos de bravura, praticados em lutas internas da defesa de ordem, importam em recomendação à promoção por merecimento, sem prejuízo das condições exigidas por esta lei para o acesso por este princípio. Quando, porém, houver comprovação sacrifício de vida, ou ação altamente meritória, PROVADA EM IMQUERITO, o Governo do Estado, poderá promover o oficial "post mortem", no primeiro caso, ou por serviços relevantes, no segundo caso."

É o nosso Parecer, S. M. J."

7. A precisão com que o despacho acima situa o caso em exame, face às disposições legais vigentes, leva-nos a aceitar de pronto as suas conclusões.

Vê-se daquele estudo, que não há, na realidade, direito legítimo a ser resguardado, senão, apenas, uma expectativa de direito, sujeito ao procedimento comprobatório dos fatos, de acordo com a recomendação legal.

Esta iniciativa, entretanto, caberia ao chefe, ao Comando Geral da Polícia Militar, que, através do competente inquérito, poderia comprovar o ato de bravura, para em seguida propor a concessão do privilégio reclamado.

4. Por isso mesmo, sendo o problema se alçada exclusivamente militar, e nada havendo por hora que deferir ou indeferir, somos pelo arquivamento do processo.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente,
Hamilton J. Hildebrand, relator,
Moacyr de Oliveira
Aldé H. Ferreira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.969/56

Walter Barros da Silva, Promotor Público da comarca de Tubarão, requer o pagamento de ajuda de custo e despesas de transporte, com base no art. 78, da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei n. 733, de 9-9-952).

2. Informa a Secretaria do Ministério Público, a fls. 2 verso, e o Expediente desta Comissão, a fls. 3, ter sido o requerente promovido à classe Y-2, para exercer a 2ª Promotoria Pública da Comarca de Tubarão, por ato de 22-3-56, tendo direito às quantias de Cr\$ 15.000,00, correspondente a um mês de vencimentos, e Cr\$ 1.335,00, relativa às despesas de transporte a fim de assumir o exercício na nova Comarca (Tijucas a Tubarão), num total de Cr\$ 16.335,00.

3. Pelo deferimento, com fundamento no artigo acima citado.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente,
Hamilton J. Hildebrand, relator,
Moacyr de Oliveira
Aldé H. Ferreira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.970/56

Gustavo Gonzaga, ocupante do cargo da classe P da carreira de Inspetor Escalor, do Quadro Único do Estado, exercendo, em comissão, o cargo de Delegado de Ensino, padrão Y, tendo sido removido da 26ª Circunscrição Escolar de Concórdia, onde estava designado, para a 3ª Delegacia de Ensino em Joinville, requer em petição de 25-4-56 dirigida ao Exmo. Sr. Governador do Estado, o pagamento de ajuda de custo a que tem direito, num total de Cr\$ 8.400,00.

2. Diz o Expediente desta Comissão, na informação n. 1.111, de fls. 5 verso, ter

o requerente direito a quantia apontada, de Cr\$ 8.400,00, sendo Cr\$ 6.240,00 correspondente ao percurso de 780 Kms., e Cr\$ 2.160,00 às despesas de passagens.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator,
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Aldé H. Ferreira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.971/56

João Bayer Filho, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, requer, em petição datada de 3 do corrente mês e ano, sejam anotados em sua ficha funcional os períodos de serviços públicos constantes dos documentos que instruem a inicial.

3. Comprovam as certidões incluídas ao processo, corroboradas pela informação de fls. 9 verso, do Expediente desta Comissão, que o requerente prestou serviço público nos seguintes períodos:

1º) 1-2-951 a 1-7-954 — Secretário da Fazenda (1.247 dias).

2º) 30-4-935 a 1-5-935 — Chefe de Polícia do Estado (31 dias).

3º) 9-1-927 a 15-10-930 — Assembleia Legislativa do Estado (3 anos, 9 meses e 6 dias — (1.371 dias).

4º) a) 23-1-921 a 31-12-922 — Prefeito Municipal de Tijucas (5 anos, 1-1-1923 a 31-12-926 mês e 21 dias — 1.776 dias).

5º) 1-8-919 a 8-11-924 — Chefe Escolar (1.822 dias).

6º) 3-12-937 a 5-8-939 — Professor da Faculdade de Direito de Santa Catarina (634 dias).

7º) 5-10-940 a 23-11-945 — Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (1.773 dias).

3. Já contam dos seus assentamentos os períodos especificados nos itens 1º e 6º.

4. Não poderá, todavia, ser computado o período mencionado no item 4º alínea a, e parte do período da alínea b, do mesmo item.

Isto porque: de 1-8-1919 a 8-11-1924, exerceu o postulante a função de Chefe Escolar, conforme esclarece a certidão incluída ao processo, a fls. 6, relacionado no item 5º acima.

5. Assim, por não ser permitida a contagem dobrada de tempo de serviço, salvo os casos especificados em lei, não será, em parte, levado em conta o período em que o suplicante exerceu o cargo de Prefeito de Tijucas, isto é, de 31-1-1921 até 8-11-1924, devendo computar-se somente o período excedente do mandato, isto é, de 8-11-1924 a 31-12-1926, num total de 738 dias.

6. Quanto ao mais, tem o requerente direito ao que pede, devendo ser incluídos nos seus assentamentos funcionais os períodos de serviços públicos constantes nos itens 2º, 3º, 4º (em parte), 5º e 7º, retro relacionados, com a observação de que os mesmos serão computados na época em que o interessado pedir a sua aposentadoria.

7. Pelo deferimento.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator,
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Aldé H. Ferreira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.972/56

Heriberto Joseph Müller, ocupante do cargo de Lente Catequístico, padrão X, do Quadro Único do Estado, com exercício na Escola Normal "Pedro II", de Blumenau, requer em petição datada em 10-5-56, fique constando em suas folhas de assentamento o tempo em que serviu como professor no Colégio Santo Antônio, na cidade de Blumenau.

2. A certidão que instrue o processo, de fls. 2, firmada pelo Diretor daquele educandário, atesta que o requerente exerceu o magistério no dito estabelecimento de ensino, no período compreendido entre 1º de julho de 1938 e 15 de dezembro de 1941, sem interrupções.

3. Informa o Expediente desta Comissão, a fls. 5 verso, que não consta da fls.

cha do postulante o tempo a que se refere a certidão supra mencionada.

4. Pelo deferimento, devendo ser anotados nos seus assentamentos o tempo de serviço especificado no item 2 deste parecer, ressalvando-se que esse período será computado de acordo com a lei em vigor na época em que o peticionário requerer a sua aposentadoria.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.973/56

José Marckowewski, servente, classe "C", do Quadro Único do Estado, servindo no Tribunal de Contas, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em petição de 15 de junho p. p., a inclusão nos seus registros funcionais, do tempo de serviço prestado à Secretaria da Fazenda nos meses de novembro a dezembro de 1947, para o que junta uma certidão fornecida pelo sr. Secretário da Fazenda.

2. De conformidade com dito documento, ratificado com esclarecimento prestado pelo mesmo titular da Pasta, a fls. 7, in fine, e ante a informação n. 1.243, do Expediente desta Comissão, a fls. 7 verso, o peticionário prestou serviços naquela Secretaria no período de 19-11 a 12-12-1947, cujo tempo não se acha consignado em sua ficha funcional.

3. Isto posto, manifestamos-nos pelo deferimento, devendo ser incluído o período acima mencionado nos assentamentos individuais do postulante, para os fins de direito.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.974/56

João José da Costa, Vigilante, ref. VIII, com exercício na Colônia Santana, requer, em petição datada de 27 de fevereiro do corrente ano, averbação em sua ficha funcional do tempo de serviço prestado ao Departamento de Estradas de Rodagem e à Colônia Santana.

2. Segundo a documentação que instrui o processo as informações de fls. 6 e 6 verso, tem o requerente direito à averbação dos períodos de 2.738 dias, prestados no Departamento de Estradas de Rodagem nos anos de 1938 a 1947 e de 698 dias, prestado à Colônia Santana, nos anos de 1947 a 1949.

3. Pelo deferimento, com a observação de que o aludido tempo de serviço será computado de acordo com a lei em vigor na época em que o interessado requerer a sua aposentadoria.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.975/56

Celia Stuart Cardoso Spoganiz, da classe K da carreira de Escrifário, lotada na Coletoria de Brusque, pede reconsideração do despacho que lhe indefereu de licença de 2 anos, para tratar de interesses particulares.

2. Apresenta, satisfazendo a exigência do art. 215, II, do Estatuto, novos argumentos à sua pretensão, tais sejam, os cuidados maternos especiais a que lhe obrigam dois filhos gêmeos, nascidos em situação de saúde melindrosa.

3. Prova a alegação com o atestado médico de fls. 4.

4. Em face do conflito de ponte de vista, entre o Diretor do Tesouro e o Coletor da Repartição, de que é a interessada diretamente subordinada, decidira-se esta Comissão, através do Parecer n. 2871/56, ora reconsiderado, a indeferir o pedido de licença, com base no informe do primeiro.

5. Criou-se, porém, uma situação nova que justifica a necessidade premente do afastamento da funcionária, para tratar de interesses particulares, cabendo mesmo, no caso, a licença para tratamento de saúde, cujo ônus deseja a requerente evitar ao Estado.

6. A inconveniência do afastamento do funcionário, quando aos interesses do serviço, importa em negação temporária, em simples adiamento de licença, porém nunca em postergação desse direito assegurado pelo art. 172 do Estatuto, e uma das regalias a que faz jus o servidor público, pela assiduidade e tempo de serviço.

7. Em seu primeiro informe, a Direção do Tesouro alega que "a Coletoria de Brusque ficará mais ainda desfalcada de funcionário" (fls. 2v, Proc. 1.556/55 anexo). Mas, adiante esclarece a ineficiência de números dos componentes, em exercício do quadro das coletorias (fls. 6, dos autos).

8. Contrapõe-se o Coletor de Brusque, dizendo textualmente:

"a ausência da funcionária em aprço não prejudica a boa marcha dos serviços desta Exatoria (fls. 3, proc. n. 936/56 anexo).

9. O art. 172, § 1º somente considera negada a licença quando o afastamento for comprovadamente contrário ao interesse do serviço que não pode admitir fase ao alegado pelo Tesouro.

10. Ante o exposto, somos pelo deferimento.

S. S., em 24 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

De acordo.

(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.976/56

Walter Freitas, Adjunto de Promotor Público da Comarca de Araranguá, tendo exercido o cargo de Promotor Público da referida comarca, no período de 7-2-56 a 6-3-56, por motivo de férias do respectivo titular, requer, em petição de 12 de maio do corrente ano, o pagamento da gratificação a que faz jus.

2. A documentação que instrui o processo, comprova o exercício do cargo no período assinalado.

3. As informações da Secretaria do Ministério Público, a fls. 5, e do Expediente desta Comissão, a fls. 5 verso, dizem caber ao requerente direito à gratificação de Cr\$ 4.000,00, por força do art. 128, § 2º, da Lei n. 733, de 9-9-1952.

4. Pelo deferimento, devendo a quantia supra especificada ser classificada na verba 11-0-009 do orçamento vigente.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.977/56

Osny de Lima Veiga, Juiz de Paz da sede da comarca de Laguna, tendo substituído, na forma de lei, o titular daquela Juízo de Direito, por motivo de férias regulamentares, dirige-se em petição de 6-6-56, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, requerendo o pagamento da gratificação a que faz jus.

2. Instrui a inicial o atestado de exercício, de fls. 2.

3. Informa a Diretoria do Interior e Justiça, a fls. 3, ter o requerente substituído o Juiz de Direito da referida Comarca, no período de 23 de abril a 1º de junho do corrente ano.

4. O Expediente desta Comissão, segundo a informação de nº 1.093, de fls. 3 verso, ratifica a prestada pela D. I. J., esclarecendo que a gratificação a que o requerente tem direito é de Cr\$ 8.000,00.

5. Pelo deferimento, devendo a quantia correr pela verba 09-0-013 do orçamento vigente.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.978/56

Labório da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Educação Física, padrão R. do Quadro Único do Estado, lotado no Abrigo de Menores, desta Capital, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em petição datada de 22 de junho p. p., a concessão de licença-prêmio a que se julga com direito.

2. Diz o Expediente desta Comissão, na informação n. 1.147 de fls. 2 verso, ter o requerente direito à licença-prêmio correspondente ao decênio 1-2-939 e 1-2-949.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.979/56

Nair Friedrich Bartsch, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F. do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Professores Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", de Frágosos, distrito e município de Campo Alegre, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em petição de 28-3-1956, seis (6) meses de licença-prêmio para ser gozada em um só período.

2. Conclui o Expediente desta Comissão, na informação n. 1.100 de fls. 3 verso, ter a requerente direito à licença-prêmio pleiteada, correspondente ao decênio compreendido entre 1-2-945 e 1-2-955.

3. Opinamos favoravelmente, com base no art. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.980/56

Iná de Souza Baptista de Almeida, ocupante da classe L, da carreira de Diretor, com exercício no Grupo Escolar "Altamiro Guimarães", de Antônio Carlos, município de Biquaçu, dirige ao Exmo. Sr. Governador do Estado, petição onde requer a contagem em dobro, para efeito de aposentadoria, da licença-prêmio correspondente ao decênio 1944 — 1954, a que se julga com direito.

2. Segundo a informação n. 1.238, de fls. 3 verso, do Expediente desta Comissão, a requerente faz jus à licença-prêmio de seis (6) meses correspondente ao período compreendido entre 20-5-944 e 20-5-954, de acordo com o art. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

3. Pelo deferimento, com fundamento no art. 181, da citada Lei, averbando-se nos seus assentamentos, com a observação de que a contagem em dobro será feita na época em que a requerente pedir a sua aposentadoria e de acordo com a legislação que, então estiver em vigor.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.981/56

Diniz Búrgio, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão H. do Quadro Único do Estado, com exercício na escola isolada de Rio Bonito, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo, requer em petição datada de 12-4-56, dirigida ao Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença-prêmio.

2. Diz a informação n. 1.108, de fls. 6 verso, do Expediente desta Comissão, ter a requerente direito à licença-prêmio

de seis (6) meses, correspondente ao decênio 3-7-1945 — 3-7-1955.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.982/56

Miguel Onofre dos Santos, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Continuo (extinta quando vagar), com exercício no Grupo Escolar "Nereu Ramos", de Santo Amaro da Imperatriz, município de Pálhoça, encaminha petição ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em 19-4-56, na qual requer a concessão de seis (6) meses de licença-prêmio a que se julga com direito.

2. Pela informação n. 1.191, de fls. 6, do Expediente desta Comissão, faz jus o suplicante à licença-prêmio pleiteada, correspondente ao decênio compreendido entre 4-3-46 e 4-3-56.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.983/56

Alvaro Costa, 3º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da importância de Cr\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros), relativa à diferença de etapa, do período compreendido entre janeiro a dezembro de 1955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Corporação, com base no art. 175, § 3º, do Código de Vencimentos.

3. Pelas mesmas razões expendidas naquele Parecer somos pelo relacionamento da importância supra para oportuno pagamento.

4. Assim, pelo deferimento.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.984/56

Waldemar Domingos de Andrade, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em petição de 12 de julho p. p., o pagamento da diferença de etapa a que se julga com direito, na quantia de Cr\$ 600,00, em face do que preceitua o art. 1º, da Lei n. 1.473, de 18-5-56.

2. Manifesta a Consultoria Jurídica da referida Corporação, que

"a etapa fixada anualmente não constitui remuneração básica para efeito do reajustamento previsto no art. 175, do Código de Vencimentos e Vantagens. Esse preceito legal somente se estende aos inativos quando há aumento de vencimentos e, consequentemente, alteração do soldo, pois, consoante o disposto no seu § 1º, "o soldo do militar na inatividade será sempre igual ao que percebe o de igual posto ou graduação na atividade".

Conclui pelo indeferimento.

4. Ante as razões ali invocadas, manifestamos-nos, da mesma forma, pelo indeferimento.

S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira

De acordo.

(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.985/56

Amadeusino Jorge Nascimento, ex-soldado da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da importância de Cr\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros) relativa à diferença de etapa, do período de janeiro a dezembro de 1955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica daquela Corporação, com base no art. 175, parágrafo 3º, do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Pelas mesmas razões expendidas naquele Parecer, somos pelo relacionamento da importância supra para oportuno pagamento.

4. Assim, pelo deferimento.
S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.986/56

Lindolfo Teófilo de Melo, 1º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da importância de Cr\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros) relativa à diferença de etapa, do período de janeiro a dezembro de 1955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica daquela Corporação, com base no art. 175, parágrafo 3º, do Código de Vencimentos e Vantagens.

3. Pelas mesmas razões expendidas naquele Parecer, somos pelo relacionamento da importância supra para oportuno pagamento.

4. Assim, pelo deferimento.
S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.987/56

Francisco Reis de Menezes, soldado reformado, da Polícia Militar do Estado, requer pagamento da importância de Cr\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros) relativa à diferença de etapa do período de janeiro a dezembro de 1955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Corporação, com base no art. 175, parágrafo 3º, do Código de Vencimentos.

3. Pelas mesmas razões expendidas naquele Parecer, somos pelo relacionamento da importância supra para oportuno pagamento.

4. Assim, pelo deferimento.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

16ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Edital n. 31/56

Deve apresentar sua defesa ao protocolo da 16ª Delegacia Regional do Trabalho, sita à Praça Pereira Oliveira — Ed. IPASE — 1º andar, nesta Capital, dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, a contar desta publicação, conforme preceitua o art. 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a seguinte firma:

Guilherme Germano Siedschlag & Voitenka, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, 1.909, na cidade de Joinville, neste Estado.

Infração do art. 1º do Decreto n. 39.004-A, de 14-7-56, combinado com o disposto no art. 1º do Decreto-lei n. 2.162, de 1º de maio de 1940.

Auto de infração n. 1.129.

S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Alcides H. Ferreira
Hamilton J. Hildebrand
De acórdão.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.988/56

Requer Antônio Masseno de Lima, cabo reformado da Polícia Militar do Estado, direito à diferença de etapa, relativa ao ano findo.

2. Em Parecer de n. 3.284, esta Comissão pronunciou-se favoravelmente.

3. Opina a Consultoria Jurídica pelo benefício, com base em que a reforma ocorreu na vigência da Lei n. 1.268, de 28 de março de 1955, com efeito retroativo a partir de janeiro daquele ano.

4. A fls. 3 v. informa a Contadoria Militar da 3ª Cia. Isolada que o requerente percebeu Cr\$ 39,00, referentes a 13 dias de serviço, compreendidos entre 1º a 13 de janeiro de 1955.

5. Deve-se assim ser relacionada, para oportuno pagamento, a importância de Cr\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis cruzeiros), a que faz jus pela diferença de etapas, nos termos requeridos.

6. Pelo deferimento.
S. S., em 31 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(a.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.990/56

Zenon Ames, soldados reformado da Polícia Militar do Estado, requer, em 23-4-56, o pagamento da diferença de etapa, na importância de Cr\$ 1.095,00, em vista do que preceitua o art. 182, letra b, da Lei n. 663, de 24-1-1952.

2. Diz a Consultoria Jurídica daquela Corporação, em seu parecer n. 980/56, de fls. 3, que:

"A etapa fixada anualmente não constitui remuneração básica para efeito do cálculo dos proventos da inatividade, previsto no art. 157, da Lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952".

3. A vista dessa interpretação, que vem sendo aceita unanimemente em centenas de pareceres emitidos por esta Comissão, opinamos pelo indeferimento.
S. S., em 31 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(a.) Jorge Lacerda

Paulo Marino Leite, fiscal do trabalho.
Visto:
Florianópolis, 25-10-56.
Raul Pereira Caldas, delegado regional.
(7728)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processos em pauta para instrução e julgamento

MÊS DE OUTUBRO

Dia 22, às 13,30 horas: Processo n. JCJ-64/56. Reclamante: João Frainer. Reclamado: Diário da Tarde. Objeto: Salários, aviso-prévio, etc.

Dia 22, às 14 horas: Processo n. JCJ-56/56. Reclamante: Guilhermina Pereira. Reclamado: Alberto Schütz. Objeto: Indenização, aviso-prévio etc.

Dia 23, às 14 horas: Processo n.

JCJ-56/56. Reclamante: Guilhermina Pereira. Reclamado: Alberto Schütz. Objeto: Indenização, aviso-prévio etc.

Dia 24, às 14 horas: Processos ns. JCJ-48 e 54/56. Reclamante: Güther Strugale. Reclamada: Transcontinental Transporte Ltda. Objeto: Suspensão, horas extras etc.

Dia 25, às 14 horas: Processo n. JCJ-113/56. Reclamante: Eugênia Silva. Reclamado: Restaurante Estrêla. Objeto: Indenização, aviso-prévio, etc.

Dia 26, às 14 horas: Processo n. JCJ-110/56. Reclamante: João Manoel Gomes. Reclamado: Manoel Donato da Luz. Objeto: Diferença de salários, férias etc.

Florianópolis, 19 de outubro de 1956.
Antônio Adolfo Lisboa, chefe da secretaria.
(7578)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ESTABELECIMENTOS JOSÉ DAUX COMERCIO DE BAR E RESTAURANTE
S. A. — COMERCIAL

CONVOCAÇÃO

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas dos Estabelecimentos José Daux S. A. — Comercial a comparecerem a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 27 do mês corrente às 9 horas, em sua sede social à rua Arcepreste Paiva 6, com a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Aumento de capital.
- 2º — Reforma dos estatutos.
- 3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 1º de outubro de 1956.
Jorge Daux, diretor.
(3853)

CASA MEYER COMERCIAL E INDUSTRIAL S. A.

Assembleia geral ordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua 15 de Novembro n. 401, nesta cidade, no dia 28 de novembro de 1956, às nove (9) horas, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Apresentação, discussão e aprovação do balanço, conta de "lucros e perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de agosto de 1956.

- 2º — Eleição do conselho fiscal.
 - 3º — Assuntos de interesse social.
- Blumenau, 24 de outubro de 1956.
Max Altenburg, diretor.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 401, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 24 de outubro de 1956.
Max Altenburg, diretor.
(3855)

INDÚSTRIA TEXTIL WIPPEL S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 31 de outubro corrente, às quinze horas, na sede social, desta sociedade, no lugar Guabiruba do Norte, neste município, para deliberação sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital;
- 2º) alteração dos estatutos, em consequência do aumento do capital.

Brusque, 20 de outubro de 1956.
Arcênio Wippel, diretor-presidente.
Artur Wippel, diretor-gerente.
Elisnio Wippel, diretor-técnico.
(3-3) (3.774)

Dia 29, às 13,30 horas

Processo n. JCJ-113/56. Reclamante: Eugênia Silva. Reclamado: Restaurante Estrêla. Objeto: Indenização, aviso-prévio, férias, etc.

Dia 29, às 14 horas

Processo n. JCJ-11/56. Reclamante: Sílvia Maria dos Passos. Reclamado: Diário da Tarde. Objeto: Diferença de salários, indenização, aviso-prévio.

Dia 31, às 14 horas

Processo n. JCJ-56/56. Reclamante: Guilhermina Pereira. Reclamado: Alberto Schütz. Objeto: Indenização, aviso-prévio, diferença de salários, etc.

Florianópolis, 26 de outubro de 1956.
Antônio Adolfo Lisboa, chefe da secretaria.
(7739)

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Marechal Floriano n. 26, nesta cidade, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 15 horas, obedecendo a seguinte:

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social;
 - 2º) alterações dos estatutos;
 - 3º) outros assuntos de interesse social.
- Blumenau, 20 de outubro de 1956.

Frédéric Henschke, diretor-superintendente.

(3-3) (3.772)

CERAMICA PEDRO ANDRIANI S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a ser realizada na sede desta sociedade, à rua Col. Cunha n. 15, nesta cidade de Tijucas, às 15 (quinze) horas, do dia 27 do corrente, com a seguinte:

Ordem do dia

- Deliberação sobre um aumento do capital social, mediante a reavaliação do ativo imobilizado, afim de aproveitar as vantagens oferecidas pela lei n. 2.862, art. 5º, do imposto de renda, datada de 4-9-56.

Tijucas, 15 de outubro de 1956.
Pedro Eulálio Andriani, diretor-presidente.
(3-3) (3.779)

BOLSA OFICIAL DE VALORES DE SANTA CATARINA

Edital n. 4

A Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores de Santa Catarina, na forma do artigo 216 e seus parágrafos, do seu regimento interno, aprovado pelo decreto n. 168, de 20 de novembro de 1951, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Corretor Oficial de Fundos Públicos, João Gonçalves Júnior, foi proposta a nomeação do cidadão Sady Rollin Magalhães, para exercer o cargo de preposto do seu escritório na cidade de Itajaí, neste Estado.

Tendo sido apresentados os documentos exigidos no § 2º, do artigo 170, combinado com o artigo 214, ambos do supra citado regimento, será o presente edital afixado nas pedras da Bolsa e publicado no "Diário Oficial" do Estado, durante 8 (oito) dias, após o que, não havendo embargos, será aprovada a nomeação em apreço.

Florianópolis, 24 de outubro de 1956.
Alcino Millen da Silveira, presidente da Câmara Sindical.

(4-2) (3.785)

INDÚSTRIA DE MADEIRAS ZANIOLO S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos vinte dias do mês de outubro de um mil, novecentos e cinquenta e seis pelas quatorze horas, na sede social, à rua Senador Felipe Schmidt, nesta cidade de Canoíinhas, Estado de Santa Catarina, presentes os acionistas que esta subscrevem e constantes do "livro de presença", realizou-se a presente assembléa geral extraordinária, convocada pelo "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, conforme consta do "Diário Oficial", número 5.719, de 16 de outubro corrente e outros. Na forma de costume, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor sr. Modesto Zaniolo, convidando a mim, Altavir Zaniolo, para servir de secretário. Após determinar a leitura do edital de convocação, disse o sr. presidente que iria submeter à apreciação dos presentes, uma proposta da diretoria, para um aumento do capital social, cuja proposta está formulada nos seguintes termos: "Senhores acionistas; como já tivemos oportunidade de verificar, nossas reservas estatutárias, já atingiram um limite algo elevado; é também de vossos conhecimento o montante de nossos últimos investimentos, com a compra de pinhais industrializados, havendo necessidade para isso, elevarmos nosso capital social, para fazermos face a estes investimentos. Nada mais justo portanto, propormos aos nossos acionistas, utilizarmos o nosso fundo de reserva especial e fundo de previsão, para aumentarmos em Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) o nosso capital social; considerando ainda, os benefícios proporcionados pela lei n. 2.862, que entre outros, permite a elevação do capital social, pela incorporação das reservas tributáveis, constituídas até 31 de dezembro de 1955 que excepcionalmente serão tributadas apenas na fonte, à razão de 12%, ficando isentos de qualquer outro imposto sobre os mesmos rendimentos os titulares, sócios ou acionistas da pessoa jurídica que os tenha distribuído, propomos a elevação de nosso capital social de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) para dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 19.500.000,00), portanto um aumento de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser coberto com: Cr\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) do fundo de reserva especial e Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) do fundo de previsão e que serão distribuído em ações, proporcionalmente, às ações que cada acionista já possui. Canoíinhas, 15 de outubro de 1956. Modesto Zaniolo, Alcides Zaniolo, Milles Luiz Zaniolo, Altavir Zaniolo, diretores. Prosseguindo, disse o sr. presidente que a proposta acima descrita, já tinha parecer favorável pelos membros do conselho fiscal e a submetida agora, à aprovação dos acionistas presentes. Discutido o assunto, foi a proposta aprovada por unanimidade. Em face da aprovação, disse o sr. presidente que iria determinar o pagamento do selo proporcional por verba sobre o aumento do capital e mais o depósito bancário de 10% sobre o mesmo, até publicação necessária no "Diário Oficial" do Estado, para o que suspenda os trabalhos durante o tempo necessário para tomar estas providências. Pelas quinze horas, reiniciados os trabalhos, informou o sr. presidente de que havia sido feito o pagamento do selo por verba bem como o depósito bancário de 10%, cujos documentos mandou que fossem lidos e que rezam como segue: "Coleção das Rendas Federais, em Canoíinhas, n. 56, exercício de 1956, impõe do selo por verba, Cr\$ 27.000,00. Fica debitado o sr. coletor pela quantia de vinte e sete mil cruzeiros recebida da Indústria de Madeiras Zaniolo S. A. proveniente do imposto do selo por

verba sobre aumento de capital da firma Indústria de Madeiras Zaniolo S. A., de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 19.500.000,00 pagando o selo sobre Cr\$ 4.500.000,00 conforme a verba n. 1, Coleção das Rendas Federais em Canoíinhas, 20 de outubro de 1956. O coletor: (a.) Francisco Zaziski. O secretário: Modesto Zaniolo. Recebemos da sociedade anônima Indústria de Madeiras Zaniolo S. A. a importância de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente à 10% do aumento de capital, subscrição de referida sociedade, de conformidade com as determinações contidas no artigo 1º do decreto-lei n. 5.956, de 1º de novembro de 1943, importância esta que levamos a crédito da conta depósitos especiais, em nome da referida sociedade anônima e que, na forma do § 1º, do artigo 1º do decreto-lei acima invocado, somente poderá ser levantado depois da publicação no "Diário Oficial" deste Estado de Santa Catarina. Canoíinhas, 20 de outubro de 1956. Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A. (ass.) Osmar Nascimento, gerente; Alojio Soares de Carvalho, tesoureiro. Prosseguindo, disse o sr. presidente que a distribuição proporcional ao montante que cada um possui, será feita da seguinte forma: Modesto Zaniolo — 669 ações no valor de Cr\$ 669.000,00; Júlia B. Zaniolo — 300 ações no valor de Cr\$ 300.000,00; Alcides Zaniolo — 827 ações no valor de Cr\$ 827.000,00; Milles Luiz Zaniolo — 827 ações no valor de Cr\$ 827.000,00; Altavir Zaniolo — 827 ações no valor de Cr\$ 827.000,00; Aroldo Carneiro de Carvalho — 450 ações no valor de Cr\$ 450.000,00; Osmar Costa — 450 ações no valor de Cr\$ 450.000,00 e Romeu Ferreira — 150 ações no valor de Cr\$ 150.000,00 com o que todos se declaram de acordo. Em virtude do aumento de capital ora efetuado, disse o sr. presidente que a redação do artigo 5º dos nossos estatutos sociais deveria ser alterada, da seguinte forma: Artigo 5º — O capital social será de Cr\$ 19.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 19.500 ações de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — Este capital está constituído de 6 emissões de ações, todas comuns e nominativas, sendo duas emissões de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) cada uma, uma emissão de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), duas emissões de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) cada uma e a última de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). Como nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou a presente assembléa cuja ata, lavrada por mim Altavir Zaniolo, vai assinada por todos os acionistas presentes, (ass.) Modesto Zaniolo, Júlia B. Zaniolo, Alcides Zaniolo, Milles Luiz Zaniolo, Aroldo Carneiro de Carvalho, Osmar Costa, Romeu Ferreira e Altavir Zaniolo. Confere com o original, transcrito no livro de atas da sociedade, as folhas 32, 33 v. e 33. Modesto Zaniolo, presidente.

N. 10.065 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário

(3859)

FUNDAÇÃO TUPY S. A.

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos doze dias do mês de setembro de 1956, compareceram pelas 9 (nove) horas da manhã, na sede social, e se reuniram em assembléa geral extraordinária os acionistas da Fundação Tupy S. A., portadores de 12.000 (doze mil) ações, isto é, os acionistas presentes representavam a totalidade do capital social, conforme está evidenciado pelo depósito de ações feito na "caixa" da firma com a devida antecedência pelos respectivos portadores, como também pelas assinaturas e registros feitos no livro de presença de acionistas. O senhor Albano Schmidt, na qualidade de diretor-presidente da sociedade, deu início aos trabalhos, declarando legalmente instalada a assembléa e convidou a mim Boris Rasmussen para secretário. Constituída assim a mesa, mandou o sr. presidente ao secretário que lesse o edital de convocação publicado pela imprensa, do seguinte teor: "Fundação Tupy S. A. São convidados os acionistas para a assembléa geral extraordinária a realizar-se às 9 horas do dia 12 de setembro de 1956, na sede social desta sociedade, à rua Pedro Lobo n. 171, com a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social; II — Alteração dos estatutos sociais; III — Assuntos diversos de interesse da sociedade. Joíville, 10 de agosto de 1956. Eugênio Schmidt, diretor-gerente; Nilson Wilson Bender, diretor-adjunto. Terminada a leitura do edital transcrito, e seguindo a ordem do dia nele constante, o sr. presidente fez uma exposição aos acionistas sobre a necessidade de se fazer um aumento do capital da firma. Na oportunidade referiu-se aos entendimentos preliminares já houve com todos os acionistas sobre o montante e a forma pela qual seria feito o aumento. Concluindo a sua exposição, propôs o senhor presidente que o capital social fosse elevado de sessenta milhões de cruzeiros para setenta e dois milhões de cruzeiros, o que corresponderia a um aumento da ordem de doze milhões de cruzeiros. Submetida à votação, foi aprovada a proposta, pela unanimidade dos acionistas. A seguir, propôs o senhor presidente que, estando presentes todos os acionistas, exercessem estes desde logo o direito de preferência na subscrição do aumento, assegurado pelo artigo 111 da lei das sociedades por ações (decreto-lei 2.627). A unanimidade dos acionistas aprovou dita proposta, motivo por que foi organizada imediatamente a lista de subscrição respectiva. Após todos os acionistas terem estado de posse da lista de subscrição, verificou-se que do aumento o capital aprovado de doze milhões de cruzeiros, apenas nove milhões e duzentos mil cruzeiros haviam sido subscritos. Disse então o senhor presidente que ele, na qualidade de acionista subscrevia apenas uma parte da parcela de ações a que tinha direito de subscrever em virtude do aumento aprovado pela presente assembléa. Acrescentou que propunha fosse facultada a subscrição do restante, do aumento aprovado e não subscrito, aos senhores Amandos Juergens, Nilson Wilson Bender, Max Henrique Gerken, Gustavo Karmann e George Smirnow, pessoas que emprestam a sua colaboração à sociedade como diretores e como procuradores. Submetida à votação, foi também esta proposta aprovada. Por resolução da assembléa constituiu-se em seguida uma comissão que levou ao conhecimento das mencionadas pessoas a proposta que acabara de ser aprovada e convidou-as para tomarem parte nos trabalhos da assembléa. Presentes os convidados, propôs o sr. presidente que estes subscressem o número de ações com que pretendiam participar do aumento de capital, o que foi aprovado pelos acionistas. Facultada a subscrição, verificou-se que o restante do aumento de capital aprovado fora todo sub-

crita, conforme se verifica pela lista de subscrição que a seguir é transcrita: Lista de subscrição do aumento de capital aprovado em 12 de setembro de 1956. Nome — nacionalidade — estado civil — domicílio — número de ações subscritas — valor: Albano Schmidt, brasileira — casado — Joíville — 545 ações — Cr\$ 2.725.000,00. Hermann Metz — brasileira — casado — Joíville — 228 ações — Cr\$ 1.140.000,00. Eugênio Schmidt — brasileira — casado — Joíville — 228 ações — Cr\$ 1.140.000,00. pp. Arno Schmidt, Ludovico Baltasar Buschle — brasileira — casado — São Paulo — 136 ações — Cr\$ 930.000,00. Paulo Max Keller — brasileira — casado — Joíville — 90 ações — Cr\$ 450.000,00. Raul Schmidt — brasileira — casado — Joíville — 84 ações — Cr\$ 420.000,00. Arno Schwarz — brasileira — casado — Joíville — 29 ações — Cr\$ 145.000,00. Gert Schmidt — brasileira — casado — Joíville — 150 ações — Cr\$ 750.000,00. pp. Hans Dieter Schmidt, Gert Schmidt — brasileira — solteiro — São Paulo — 150 — Cr\$ 750.000,00. Helga Schmidt brasileira — solteira — São Paulo — 150 ações — Cr\$ 750.000,00. Amandos Juergens — brasileira — casado — Joíville — 40 ações — Cr\$ 200.000,00. Nilson Wilson Bender — brasileira — casado — Joíville — 40 ações — Cr\$ 200.000,00. Max Henrique Gerken — brasileira — casado — Joíville — 40 ações — Cr\$ 200.000,00. Gustavo Karmann — brasileira — casado — Joíville — 40 ações — Cr\$ 200.000,00. Georges Smirnow — apátrida — casado — Joíville — 400 ações — Cr\$ 2.000.000,00. Total: 2.400 ações no valor de Cr\$ 12.000.000,00. Em seguida, propôs o senhor presidente que a realização do aumento de capital de doze milhões de cruzeiros, já integralmente subscrito, fosse feita aproveitando-se o crédito que todos os subscritores tinham em conta corrente na sociedade. Submetida à votação, foi esta proposta aprovada pela unanimidade dos acionistas. Determinou então o senhor presidente à secção de contabilidade a lavratura nos lançamentos correspondentes, o que incontinenti foi providenciado. Depois disto, declarou o senhor presidente efetivado e realizado o aumento de capital de doze milhões de cruzeiros. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao item segundo da ordem do dia, ou seja, a alteração dos estatutos sociais. Disse o senhor presidente, que em virtude do aumento de capital ora aprovado, tornava-se necessário alterar o artigo 5º dos estatutos sociais, para o qual propunha a redação seguinte: Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 22.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), todo ele integralizado e dividido em 22.000 (vinte e dois mil e quatrocentas) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — Do capital social ficam atribuídos para as operações do estabelecimento localizado à rua Pedro Lobo n. 171, Cr\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), para as novas instalações localizadas no bairro de Boa Vista, Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), para o escritório em São Paulo, Cr\$ 50.000,00 (cinco mil cruzeiros) e para o escritório no Rio de Janeiro, Cr\$ 50.000,00 (cinco mil cruzeiros). Submetida à votação, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas a alteração estatutária conforme fora proposta. A seguir, o senhor presidente expôs aos acionistas a conveniência de ser alterado o artigo 16 dos estatutos sociais. Na sua explanação, disse o senhor presidente que consultava os interesses da sociedade que dito artigo tivesse a redação seguinte: "Compete aos diretores-gerentes e diretores-adjuntos auxiliar o diretor-presidente na administração da sociedade, podendo os mesmos praticar todos os atos discriminados no artigo 15 destes estatutos. Parágrafo único —

Somente poderão ser praticados em conjunto, por dois diretores-gerentes, ou por um diretor-gerente e um diretor-adjunto, ou ainda, por dois diretores-adjuntos, os atos seguintes: a) outorga ou revogação de poderes a procuradores; b) criação ou extinção de filiais ou agências; c) nomeação ou destituição de agentes ou representantes comerciais; d) aquisição de bens imóveis; e) aquisição de equipamentos, máquinas, matérias primas, materiais ou bens móveis necessários para a indústria, quando o seu valor for igual ou superior a um por cento do capital social registrado; f) celebração de contratos de qualquer natureza, pelos quais a sociedade assumia compromissos iguais ou superiores a um por cento do capital social registrado; g) emissão de notas promissórias; h) aceite de letras de câmbio. A redação proposta para o artigo 16 dos estatutos sociais foi submetida à votação, verificando-se a sua aprovação pela unanimidade dos acionistas. Passando ao terceiro item da ordem do dia, assuntos diversos, disse o senhor presidente que a diretoria providenciaria o cumprimento das formalidades complementares relativas ao aumento de capital e à alteração estatutária hoje aprovados, tais como: recolhimento do Imposto do Selo, substituição das ações em circulação por novas com dígitos atualizados, arquivamento de "face-simile" das ações na Bolsa Oficial de Valores, arquivamento e publicação da ata desta assembleia, etc. Estudou a assembleia ainda a taxaço excepcional instituída pela lei 2.862 para as sociedades comerciais que realizarem até 31 de outubro próximo vintou aumentos de capital mediante a reavaliação do ativo. Decidiram os acionistas que fosse convocada nova assembleia para o próximo mês, quando então tomar-se-á uma deliberação definitiva em torno deste assunto. Esgotados os assuntos da ordem do dia e como não houvesse mais assuntos a tratar, declarou o senhor presidente suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, conferida, e encontrada conforme, vai por mim, Boris Rassweiler, servindo de secretário e por todos os presentes, devidamente assinada. Joinville, 12 de setembro de 1956. Albano Schmidt, Hermann Metz, Eugênio Schmidt, pp. Arno Schmidt, Ludovico Baltasar Buschle, Paulo Max Kelter, Raul Schmidt, Arno Schwarz, Gert Schmidt, pp. Hans Dieter Schmidt, Gert Schmidt, Helga Schmidt, Amands Jürgens, Nilson Wilson Bender, Max Henrique Gerken, Gustavo Karmann, Georges Smirnow, Boris Rassweiler. Certifico que, revendo o livro de atas da Fundação Tupy S. A., com sede nesta cidade de Joinville, nele encontradas as páginas 27, 28, 29, 30, 31 e 32 a ela referente à assembleia geral extraordinária realizada em 12 de setembro de 1956, que, bem e fielmente para aqui trasladado, indo por mim, Boris Rassweiler, que a datilografar, assinada juntamente com o referido presidente, senhor Albano Schmidt, Joinville, 17 de setembro de 1956. Albano Schmidt e Boris Rassweiler.

Portaria n. 1.232/56

Certifico que no livro de atas está selada com estampilhas federais de Cr\$ 72.000,00 e taxa de Educação e Saúde de Cr\$ 1.50.

Coletoria Federal em Joinville, 20-9-56. O escrivão: Illegível.

N. 9.985 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de setembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Co-

CARLOS HOEPCKE S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Ata da décima terceira sessão de assembleia geral extraordinária

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos, às catorze horas, em assembleia geral extraordinária, na sede da "Carlos Hoepcke S. A. — Comércio e Indústria", à rua Conselheiro Mafrá, número trinta, em primeira convocação, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como se verifica de suas assinaturas, as folhas número trinta, do livro de presença, com as declarações de lei, o senhor diretor-presidente, Acelon Dário de Sousa, assumiu a presidência da assembleia, convidando para secretária o senhor Carlos Bonetti. Iniciando os trabalhos, após abrir a sessão, o senhor presidente determinou que eu, secretário, o que fiz, lesse o edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado, nos dias oito, nove e dez e no jornal "O Estado", nos dias onze, doze e treze, todos do mês de outubro do corrente ano. O edital que li é do teor seguinte: "Carlos Hoepcke S. A. — Comércio e Indústria. Assembleia geral extraordinária. Edital de convocação. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Carlos Hoepcke S. A. — Comércio e Indústria, para, em assembleia geral extraordinária, se reunirem na sede social, à rua Conselheiro Mafrá, n. 30, nesta Capital, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento e efetivação do capital; 2º) Reforma dos estatutos; 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Florianópolis, 5 de outubro de 1956. Acelon Dário de Sousa, diretor-presidente". Passando à ordem do dia o senhor presidente comunicou a assembleia que, de acordo com o deliberado na assembleia geral extraordinária, realizada em vinte e nove de setembro, do corrente ano, a diretoria tomou todas as medidas e providências necessárias ao aumento do capital social de quarenta e seis milhões de cruzeiros para noventa e dois milhões de cruzeiros, exibindo na ocasião, para exame dos acionistas presentes, todos os documentos relativos ao aumento do capital social, a saber: relação dos subscritores, extraídas dos boletins de subscrição do aumento do capital, referente a parte em dinheiro, no montante de vinte e três milhões de cruzeiros, da qual, constam todos os acionistas da sociedade que exerceram seu direito de preferência na subscrição do aumento, em dinheiro, e na proporção do número de ações que possuem; relação das propriedades do ativo imobilizado, com a aplicação dos coeficientes de reavaliação previstos no artigo quinto, letra a, da Lei número dois mil oitocentos e sessenta e dois, de quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, cujo montante corresponde ao aumento de dezessete milhões de cruzeiros, com que contribui a rubrica "propriedades", do ativo imobilizado, para o aumento do capital social; balanço correspondente ao exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco, pelo qual se verifica que a cota de seis milhões de cruzeiros com a qual deve concorrer o fundo de reserva para o aumento do capital social, está perfeitamente garantida pelo referido fundo de reserva, recidido do depósito da décima parte do aumento, em dinheiro, do capital social, efetuado no Banco Nacional do Paraná e Santa Catarina S. A., no valor de dois milhões e trezentos mil cruzeiros, para satisfazer a exigência do parágrafo terceiro, do artigo trinta e oito, do decreto-

comercial do Estado, em Florianópolis, 20 de setembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(Reproduzida por ter saído com incorreção).

(3554)

to-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Feita a leitura de todos esses documentos, por mim secretariado, foi o assunto submetido à apreciação e discussão dos senhores acionistas e submetido a votos, por unanimidade, foi decidido o seguinte: a) considerar verificado o aumento do capital social de quarenta e seis milhões de cruzeiros para noventa e dois milhões de cruzeiros, mediante a subscrição, em dinheiro, de vinte e três milhões de cruzeiros, e a incorporação de seis milhões de cruzeiros do fundo de reserva e de dezessete milhões de cruzeiros de reavaliação de propriedades do ativo imobilizado, devendo a diretoria tomar as medidas necessárias para a legalização da reavaliação perante a Divisão do Imposto sobre a Renda; b) integrar o aumento em dinheiro mediante chamadas a critério da diretoria e distribuir, entre os acionistas, proporcionalmente ao número de ações que possuem, antes do aumento, as ações correspondentes a vinte e três milhões de cruzeiros, para os quais contribuíram o fundo de reserva e a reavaliação do ativo imobilizado; c) alterar o artigo quarto dos estatutos sociais, tendo em vista o aumento de capital ora verificado dando-lhe, a seguinte redação: "Artigo 4º — O capital social é de Cr\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de cruzeiros), todo ele subscrito e dividido em 18.400 (dezoito mil e quatrocentos) ações todas nominativas e do valor nominal, cada uma, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), sendo 17.678 (dezessete mil seiscentos e setenta e oito) ações ordinárias ou comuns, pertencentes a brasileiros e 722 (setecentos e vinte e duas) ações preferenciais, pertencentes a estrangeiros"; d) fica a diretoria autorizada a emitir títulos múltiplos de ações, de valores diferentes, de acordo com os interesses dos acionistas, respeitado sempre o número de ações que cada um possuir. Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo querido usar da palavra, foi, após aprovação, unanimidade das deliberações acima, encerrada a folha do livro de presença, suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Dêla tirei quatro cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Florianópolis, 15 de outubro de 1956. Carlos Bonetti, secretário. Aderbal Ramos da Silva, Ruth Hoepcke da Silva, Anita Hoepcke da Silva, Aderbal Ramos da Silva por Silvia Hoepcke da Silva, Mary Molenda, Vera Meta Berta Hackradt, Acelon Sousa, Roldolfo Scheidmantel, Roldolfo Weikerfer, Roldolfo Scheidmantel, diretor-gerente.

N. 10.070 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil cento e setenta (3.170), datado de vinte e dois (22) de outubro do corrente ano, do sr. Roldolfo Scheidmantel, diretor-gerente da Carlos Hoepcke S. A. — Comércio e Indústria, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta a ata da (13ª) décima terceira sessão de assembleia geral extraordinária da "Carlos Hoepcke S. A. — Comércio e Indústria" sediada nesta Capital, realizada no dia quinze (15) do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) na qual consta o

INDÚSTRIA E COMÉRCIO HERMANN WEEGE S. A.

Assembleia geral extraordinária Edital de convocação

Pelo presente edital de convocação são convidados os senhores acionistas da sociedade anônima Indústria e Comércio Hermann Weege S. A., para reunirem-se em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no escritório de sua sede social, às 9 (nove) horas do dia 27 (vinte e sete) do corrente mês, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital e consequente alteração dos estatutos sociais;
 - 2º) efetivação do aumento do capital social;
 - 3º) assuntos de interesse da sociedade.
- Rio do Teste, 4 de outubro de 1956.
Victor Weege, diretor-gerente.
Arno Weege, diretor-gerente.

(3-3)

(3.823)

SOCIEDADE ANÔNIMA "GINÁSIO ITAJAI"

Assembleia geral extraordinária

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária, que faremos realizar no dia 31 do corrente mês, às 16 horas, numa das salas gentilmente cedida pelo Banco Inco, nesta cidade de Itajaí, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- a) Liquidação da sociedade, em face da exposição de motivos que será apresentada, da pela diretoria;
- b) nomeação dos liquidantes;
- c) assuntos relativos à liquidação e outros de interesse social.

Itajaí, 17 de outubro de 1956.

Genésio Miranda Lins, Elice Scheffer, Arno Bauer, Nestor Scheffer, Carlos de Paulo Seára, Raul Seára, diretores.

(3-3)

(3.783)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA OITAVA REGIÃO

Edital

Pelo presente torno público que o sr. Evaldo Ivan Hubert, requereu a este Conselho o seu registro como AGRIMENSOR a título precário para o município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, de acordo com o artigo 5º do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1956.

Ficam, pois, convidados os profissionais já registrados neste Conselho a se pronunciarem a respeito, para o que lhes é concedido um prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital.

Pórt Alegre, 2 de outubro de 1956.
Eng. Felício Lemieszek, presidente.
(3-2) (3808)

aumento do capital social de Cr\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de cruzeiros), arquivada nesta Junta sob número dez mil e setenta (10.070), em sessão de vinte e cinco (25) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Certifico mais que, consta uma guia de recolhimento na importância de Cr\$ 276.000,00 duzentos e setenta e seis mil cruzeiros) recolhido aos cofres da Alfândega desta Capital pela referida firma, correspondente ao aumento do capital social, cuja guia está datada de dezoito (18) de outubro do corrente ano, e o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão que conferi, subscrevi e assino aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário.

(3849)

CASA MEYER COMERCIAL E INDUSTRIAL S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 401, nesta cidade, pelas nove horas, em virtude de convocação anunciada por três vezes no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.705, 5.706 e 5.707, de 26 e 28 de setembro de 1956 e 1.º de outubro de 1956, respectivamente, bem como no jornal "Lume", desta cidade, edições ns. 537, 538 e 539, de 23 e 30 de setembro de 1956 e 4 de outubro de 1956, respectivamente, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os acionistas abaixo-assinados, representando a totalidade do capital social, conforme faz certo o livro de presença que foi devidamente assinado, depois de conferidas as ações de que cada acionista era portador. Assumindo a presidência da assembleia, de conformidade com os estatutos sociais, o diretor senhor Max Altenburg, depois de convidar a mim, Friedrich Helmut Brendel, para secretário declarou aberta a sessão, determinando que se procedesse a leitura do edital de convocação publicado nos jornais acima referidos, edital esse que li em voz alta e que é do teor seguinte: "Casa Meyer Comercial e Industrial S. A. Assembleia geral extraordinária. Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 401, nesta cidade, no dia dez (10) de outubro de 1956, às nove (9) horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social; 2º) Alteração dos estatutos sociais; 3º) Assuntos de interesse social. Blumenau, 21 de setembro de 1956. Max Altenburg, diretor". Concluída a leitura do edital de convocação, o senhor presidente informou do os trabalhos, em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia, determinou a mim, secretário que procedesse a leitura da exposição justificativa e proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa e que são do teor seguinte: "Casa Meyer Comercial e Industrial S. A. Exposição justificativa e proposta da diretoria da Casa Meyer Comercial e Industrial S. A. para aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais. Senhores acionistas. De conformidade com as prescrições legais, cumpre a esta diretoria justificar a necessidade do aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais. O capital desta sociedade eleva-se a Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 1.399 (um mil e oitocentos) ações ordinárias integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Acontece, porém, que a importância acima, além de oferecer pouca margem para acumulação de reservas, não representa o valor atual do patrimônio líquido desta sociedade, porque os bens que representam o ativo imobilizado, na realidade representam maior valor do que o contabilizado. Assim sendo, para aproveitarmos das vantagens oferecidas pela Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, publicada no "Diário Oficial" da União, seção I, n. 206, de 5 de setembro de 1956, achamos oportuno um aumento do capital social na importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), integralizável com os seguintes recursos: 1º) Com a reavaliação do ativo imobilizado Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros); 2º) Com a incorporação de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) do fundo de reservas. Uma vez aceita a proposta acima, necessária se torna a alteração dos estatutos sociais, em virtude do que, o artigo 5º, passará a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias integraliza-

das, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Assim justificadas os motivos que determinaram a convocação da assembleia geral extraordinária, esperamos o pronunciamento favorável dos senhores acionistas, expresso na aprovação de todos os documentos que submettemos a seu julgamento. Blumenau, 21 de setembro de 1956. Max Altenburg, Is. Meyer, Erica Meyer". "Casa Meyer Comercial e Industrial S. A. Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal da sociedade anônima Casa Meyer Comercial e Industrial S. A., com sede à rua 15 de Novembro, n. 401, nesta cidade, por seus membros abaixo assinados, reunidos especialmente para tomarem conhecimento da exposição justificativa e proposta da diretoria da Casa Meyer Comercial e Industrial S. A. para aumento do capital social de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), para Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e consequente alteração do artigo 5º, dos estatutos sociais, depois de apreciarem detidamente a referida exposição justificativa e proposta da diretoria, datada de 21 de setembro de 1956, resolvem por unanimidade aprovar-la, sem restrições, em virtude de revestir-se das formalidades legais e consultar os interesses da sociedade e bem assim recomendá-la à aprovação da assembleia geral extraordinária, para tal fim já convocada. Blumenau, 24 de setembro de 1956. Arno Willy, Richard Probst, Udo Schadrack, Júlio Froeschlin, Eduard Fischer, Augustinho Schramm, Martin Kiere". Finda a leitura dos documentos acima transcritos, o senhor presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então, com a palavra o acionista Elieir H. R. Meyer, depois de considerações analisou em seus menores detalhes a exposição justificativa e proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, convidando, em seguida, os demais acionistas a se pronunciarem favoravelmente ao aumento do capital social e consequente alteração do artigo 5º, dos estatutos sociais. Submetida a proposta acima à votação, foi ela aprovada por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Novamente com a palavra o senhor presidente, disse que em virtude da aprovação unânime do aumento do capital social, conforme acima ficou transcrito, a sua distribuição entre os senhores acionistas será processada na exata proporção das ações que cada um possui do capital social, ressalvados os casos que reduzem em fração de valor nominal de ação, para os quais devia a diretoria ficar autorizada a operar os necessários arredondamentos, face à indivisibilidade das ações. O assunto tratado, principalmente no tocante às frações de ações, foi acatado e aprovado pela assembleia, sem restrições. Continuando o senhor presidente disse que tendo em vista a aprovação unânime da exposição justificativa e proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, em obediência ao segundo ponto da ordem do dia, submeteu, mais uma vez, a aprovação dos senhores acionistas a alteração do artigo 5º, dos estatutos sociais, verificando-se então a sua integral aprovação, em virtude do que o senhor presidente declarou aumentado o capital social e alteração do artigo 5º, dos estatutos sociais, tendo de conformidade com a proposta formulada pela diretoria, constante da respectiva exposição justificativa, linhas atrás transcrita. Em seguida, o senhor presidente disse que iria tomar imediatas providências, para que todas as formalidades legais fossem cumpridas, notadamente o pagamento do imposto do selo "por verba" sobre o aumento do capital social. Continuando o senhor presidente, em obediência ao 3º e último ponto da ordem do dia, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém dos presentes se manifestasse a respeito, declarou encerrada a sessão, do que para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai por todos os acionistas devidamente as-

INDUSTRIA TEXTIL "JARITA" S. A.

Convocação

Assembleia geral ordinária

São convocados os srs. acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 24 de novembro corrente, pelas 14 horas, na sede social, à Estrada Itapocuzinho, em Jaraguá do Sul, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Exame, discussão e aprovação do balanço geral, contas de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e relatório da diretoria, referente ao exercício encerrado em 31 de agosto p. findo;
- 2º) eleição da nova diretoria;
- 3º) — eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes;
- 4º) assuntos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itapocuzinho, Jaraguá do Sul, 9 de outubro de 1956.

João Lúcio Costa, diretor comercial.
Rolando Fischer, diretor-técnico.

(3-1) (3.830)

CORTUME OSWALDO OTTE

Assembleia geral extraordinária

Edital de convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro do corrente ano, às 9 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social e alteração dos estatutos sociais;
 - 2º) outros assuntos de interesse social. S. S., em 31 de julho de 1956.
- Blumenau, 15 de outubro de 1956.

Oswaldo Otte, diretor-presidente.

(3-1) (3.822)

sinada. Eu, Friedrich Helmut Brendel, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que subsecrevo e também assino. Max Altenburg, presidente, Is. Meyer, Arno Willy Richard Probst, Eduard Fischer, Eitel H. R. Meyer, Hertha Altenburg, Wilfried Meyer, Lotário Stueber, Erica Meyer, Friedrich Helmut Brendel, secretário. E cópia fiel e autêntica extraída do livro de atas de assembleias gerais da sociedade anônima Casa Meyer Comercial e Industrial S. A., de folhas 2 a 3 verso, por mim, Friedrich Helmut Brendel, servindo de secretário, que a dactilografei e também assino. Blumenau, 10 de outubro de 1956. Friedrich Helmut Brendel, secretário.

1.ª Coletoria Federal de Blumenau. Foi pago na 1ª via o selo proporcional de Cr\$ 7.201,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde. Protocolo n. 959. Livro 4. Em. 13-10-56. Assinatura ilegível.

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Friedrich Helmut Brendel, do que dou fé. Em testemunho: LP, da verdade. Blumenau, 15 de outubro de 1956. Luiz Pinheiro.

N. 10.019 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 18 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

Reconheço a firma supra de Eduardo Nicolich e dou fé. Fpolis, 18 de out. de 1956. Em test.: MLM, da verdade. Maria de Lourdes Machado.

(3770)

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA "ARARANGUA ESPORTE CLUBE"

Denominação — "Araranguá Esporte Clube".

Fundação — Fundado em 7 de setembro de 1956.

Sede — Cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina.

Fins — Cultivar esportes, reuniões dançantes, recreativas, literárias e cívicas.

Duração — A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Dissolução — Será dissolvido em qualquer ocasião, a critério da maioria dos seus associados, em assembleia geral.

Destino do patrimônio — Dissolvendo-se a sociedade, todo o seu patrimônio será entregue a uma comissão que terá o encargo de "liquidação", a qual compete pagar as dívidas existentes e o restante será destinado a uma instituição de caridade.

Responsabilidade — Os membros da sociedade não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Administração — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e procurador, além de um orador e um zelador.

Representação — O presidente será o representante da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em todos os atos que estabeleçam relações jurídicas.

Fundo social — O patrimônio social será constituído de: a) todas as entradas que se verificarem em caixa; jóias, mensalidades, doativos, lucros de festas, etc.; b) dos móveis, imóveis e utensílios da sociedade.

Reforma dos estatutos — Os estatutos sociais só poderão ser reformados por proposta da maioria dos associados, não sendo permitido o disvirtuamento dos objetivos da sociedade.

Araranguá, 15 de outubro de 1956.

Otávio Espindola, presidente.

Jayme Lummertz, 1º secretário.

Armando Gonçalves, 1º tesoureiro.

Reconheço serem dos próprios os 3 assinaturas supra e retro indicadas, o que dou fé. Em test. TJP, da verdade. Araranguá, 16 de outubro de 1956. Therezinha de Jesus Pereira, escrevente juramentada, no impedimento ocasional do titular.

(3740)

NAVEGAÇÃO ANTONIO RAMOS S. A.

Assembleia geral extraordinária
Convocação

São convocados os senhores acionistas da Navegação Antônio Ramos S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de outubro corrente, às 16 horas, na sede social, nesta cidade, afim de deliberarem sobre o aumento do capital, alteração dos estatutos e outros assuntos de interesse da sociedade.

Itajaí, 12 de outubro de 1956.

Dr. Abílio Ramos, Cesar Ramos, diretores.

(3-3) (3.784)

TECELAGEM CANOINHAS S. A.

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente edital, são convocados os srs. acionistas da Tecelagem Canoinhas S. A., para a assembleia geral extraordinária, a ser realizada em data de 5 de novembro próximo, pelas quatorze horas, na sede social, à rua Getúlio Vargas s/n, nesta cidade de Canoinhas, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Eliminação de um dos cargos da diretoria;
 - 2º) outros assuntos de interesse social. Canoinhas, 17 de outubro de 1956.
- Dr. Oswaldo D. de Oliveira, diretor.

Altair Zaniolo, diretor.

(3-3)

(3.780)

ESTATUTOS DO CLUBE ESPORTIVO CONTINENTAL

CAPÍTULO I

Art. 1º — O Clube Esportivo Continental é uma instituição que foi fundada no dia 28 de julho de 1954, neste distrito de Encano, onde terá a sua sede, por determinado número de pessoas, destinada a proporcionar a seus associados a prática de esportes em todas as suas modalidades, bem como realizar diversas de caráter social e tomar parte em competições singulares ou campeonatos, patrocinados por ligas reconhecidas, às quais o clube poderá filiar-se.

Parágrafo único — São proibidas manifestações políticas ou religiosas por parte do clube, nas dependências deste.

Art. 2º — O clube ter personalidade distinta dos membros que compõem e será representado por sua diretoria para assuntos especiais que o exigem.

Art. 3º — Em se tratando de uma sociedade que nas competições esportivas em que participar terá de se apresentar uniformizada, ficam desde já escolhidas as cores do clube: azul e amarelo.

Art. 4º — A duração do clube será por tempo indeterminado.

Art. 5º — A assembleia geral é órgão soberano e será:

a) ordinária, na reunião anual, no mês de janeiro, em que será pela diretoria apresentado o relatório, feito a apresentação de contas e eleita a nova diretoria.

b) extraordinária, quando convocada pela diretoria, ou por mais de cinco sócios em pleno gozo de seus direitos, a fim de solucionar assuntos de magna importância.

Parágrafo único — A assembleia extraordinária só poderá funcionar quando convocada com antecedência de três dias, pelo menos da data da reunião, e presidida pelo mínimo por dois terços dos sócios presentes na primeira; um terço na segunda, e qualquer número na terceira convocação.

Art. 6º — A sociedade só poderá ser extinta mediante pronunciamento de uma assembleia geral e seus bens reverterão em benefício de uma instituição de caridade.

CAPÍTULO II

Art. 7º — A sociedade compor-se-á de sócios atletas, contribuintes, honorários e beneméritos, sem distinção de sexo.

§ 1º — Atletas: os que jogarem com a equipe do clube dentro ou fora de seu gramado e estão isentos de qualquer pagamento mensal.

§ 2º — Contribuintes: os que pagarem as mensalidades estipuladas no presente estatuto.

§ 3º — Honorários: os que doarem ao clube de uma só vez, a quantia mínima de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

§ 4º — Beneméritos: os que prestarem relevantes serviços ao clube, título este que deverá ser proposto à diretoria pelos sócios.

Art. 8º — De início o clube cobrará a quantia mínima de importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) e fica estabelecida a mensalidade de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

CAPÍTULO III

Art. 9º — São deveres dos sócios:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, bem como as decisões emanadas dos poderes sociais;

b) pagar com pontualidade as contribuições pecuniárias a que estiver sujeito;

c) apresentar a carteira de sócio em todas as ocasiões em que for exigida a apresentação;

d) ser responsável por si em casos de acidentes.

Art. 10 — São direitos dos sócios:

a) tomar parte nas festividades, jogos amistosos ou não, reuniões culturais e civicas do clube;

b) votar e ser votado.

Art. 11 — Para garantia dos direitos conferidos por este estatuto, os sócios

adquirirão da sociedade por preços fixados as carteiras de frequência, as quais devem conter nome, número de matrícula e classe a que pertence.

Art. 12 — Os sócios que terem sido excluídos por falta de pagamento das mensalidades ou por não obedecer as instruções em vigor ou a diretoria, não mais poderão ser readmitidos.

Art. 13 — São passíveis de pena de admoestação, multa ou eliminação os sócios que infringirem dispositivos estatutários que se insubordinarem a resoluções da diretoria.

Parágrafo único — Serão também excluídos do quadro social os sócios que atrasarem as mensalidades por mais de 3 (três) meses, ou por motivo injusto, deixa de participar mais de três (3) partidas amistosas ou não, dentro ou fora da praça de Encano.

Art. 14 — A pena de eliminação poderá ser aplicada pela diretoria quando o sócio:

a) for condenado em sentença passada em julgamento, por ato que o desabone e o torne indigno para continuar no quadro social;

b) atentar contra os créditos e o conceito público da sociedade por palavras ou atitudes;

c) procurar a ruína social, perturbando a disciplina interna ou promover discórdia entre os sócios;

d) trazer prejuízo para a sociedade, por mau comportamento;

e) reincidir em falta já punida: por desatino aos diretores, no exercício de suas funções;

f) reincidir em qualquer falta já punida.

Art. 14-A — São poderes sociais do clube:

a) diretoria;

b) assembleia.

Art. 15 — Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos em assembleia geral.

Art. 15-A — O clube será administrado por uma diretoria assim constituída:

Presidente:

Vice-presidente:

1º e 2º secretários:

1º e 2º tesouros:

Orador oficial.

Art. 16 — Competirá à diretoria:

a) administrar o Clube Esportivo Continental e resolver dentro da esfera de atribuições, definidas no presente estatuto;

b) resolver sobre admissão, transferência, demissão de sócios;

c) impor penalidades;

d) elaborar regulamentos e regulamentos.

CAPÍTULO V

Art. 17 — Compete ao presidente:

a) convocar reuniões da assembleia geral e da diretoria, presidindo seus trabalhos;

b) impor penalidades e tornar efetivas as impostas pela diretoria;

c) conceder exoneração, licença ou exclusão;

d) nomear diretor-técnico do clube e suspender ou dispensar membros da diretoria;

e) assinar contratos autorizados pela diretoria, carteiras sociais e atas de sessões;

f) nomear seu representante em reuniões sociais, qualquer membro diretor;

g) exercer a diretoria, cumprir e fazer cumprir rigorosamente as disposições estatutárias.

Art. 18 — Compete ao vice-presidente:

a) auxiliar o presidente e substituí-lo em seu impedimento, cumprir e fazer cumprir os estatutos.

Art. 19 — Compete ao 1º secretário:

a) despachar o expediente;

b) substituir o presidente e o vice-presidente quando estiverem impedidos, dando conhecimento aos sócios;

c) ter sob sua guarda a responsabilidade, documentos, etc.;

d) ler as atas e demais da secretaria em sessões;

e) anunciar e convocar por ordem as assembleias gerais;

f) assinar o livro de atas, com os demais membros;

g) redigir e assinar a correspondência do clube.

Art. 20 — Compete ao 2º secretário:

a) auxiliar o 1º secretário e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 21 — Compete ao 1º tesoureiro:

a) promover arrecadação da receita do clube;

b) efetuar pagamentos das despesas autorizadas;

c) assinar com o presidente as carteiras sociais e todos os documentos de despesas, quando autorizadas pela diretoria;

d) apresentar a diretoria relação dos sócios atrasados nas mensalidades;

e) ter sob sua guarda os valores em dinheiro do clube.

Art. 22 — Compete ao 2º tesoureiro:

a) auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo quando impedido.

Art. 23 — A diretoria se reunirá semanalmente em fixados dias.

Art. 24 — Todos os regulamentos, regulamentos, disposições novas, deverá ter dado conhecimento aos sócios, afixando em lugar visível um informativo semanal.

CAPÍTULO VI

Art. 25 — O patrimônio do Clube Esportivo Continental é constituído de bens móveis, imóveis e mais:

a) as contribuições das mensalidades;

b) o produto de festas, festivais, etc.;

c) as subscrições que se fizerem para cobrir qualquer despesa.

CAPÍTULO VII

Art. 26 — Constituem despesas:

a) pagamento de impostos e taxas;

b) pagamento de dívidas contraladas legalmente;

c) gastos eventuais devidamente autorizados.

Art. 27 — É proibido à diretoria contribuir a custa do dinheiro do clube para qualquer fim.

CAPÍTULO VIII

Art. 28 — São sócios fundadores do Clube Esportivo Continental: Antônio Vetter, Rudolf Barg, Rudolf Willrich, Walter Kannenberg, Berthold Reiter, José Peyerl, Egon Kurth, Osmar Evaristo, Arno Kretz, Avelino Fávero, Günther W. R. Fohlmeister, Leopoldo Reiter, Augusto Vetter, Curt Eckardt, Sido Schroeder, Arthur Vetter, Arno Schroeder, Günther Nagel, Arthu Bachmann, Pedro Nagel, Augusto Kurth, Thomas de Souza e Herbert Kurth.

Art. 29 — Os presentes estatutos foram organizados pela diretoria do Clube Esportivo Continental, composta dos seguintes membros: Augusto Kretzschmar, casado, comerciante, presidente; Curt Eckardt, solteiro, mecânico, vice-presidente; Berthold Reiter, solteiro, bancário, 1º secretário; Rudolf Willrich, casado, barbeiro, 2º secretário; Arthur Vetter, casado, operário, 1º tesoureiro; Günther Nagel, casado, carpinteiro, 2º tesoureiro e dr. Oslin de Souza Costa, casado, advogado, orador oficial.

Art. 30 — Entrará em vigor o presente estatuto após a aprovação em assembleia e sua publicação no "Diário Oficial", do Estado.

Art. 31 — Na aprovação do presente estatuto, assinaram seus nomes a diretoria que o organizou, o que se segue:

Augusto Kretzschmar, presidente.

Curt Eckardt, vice-presidente.

Berthold Reiter, 1º secretário.

Rudolf Willrich, 2º secretário.

Arthur Vetter, 1º tesoureiro.

Günther Nagel, 2º tesoureiro.

Dr. Oslin de Souza Costa, orador oficial.

Reconheço verdadeiras as firmas retro enumeradas de n. I a VII (um a sete); do que dou fé. Indaial, 3 de outubro de 1956. Em test. EWH. da verdade. O tabelião: Egon W. Hardt.

REFORMA DOS ARTIGOS E CAPÍTULOS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS ALFAIATES DE FLORIANÓPOLIS

CAPÍTULO II

Art. 4º — São condições essenciais à admissão:

a) exercer a profissão de alfaiate, empregadores, contra mestres, oficiais de paletó, calça e colete e ajudantes, bem como os que trabalham em serviços correlatos a profissão de alfaiate de ambos os sexos;

c) pagar a jóia de admissão de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00) e a mensalidade de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) respectivamente.

CAPÍTULO V

Art. 20 — A Associação Beneficente dos Alfaiates de Florianópolis será administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, um 1º e um segundo secretários, um primeiro e um segundo tesouros, um conselho fiscal de três (3) membros e um orador.

CAPÍTULO VIII

Art. 38 — Todo o associado que completar um (1) ano na sociedade e que requerer benefício por motivo de moléstia, terá direito as diárias.

a) os que pagarem dez cruzeiros .. (Cr\$ 10,00), receberão sete cruzeiros .. (Cr\$ 7,00) de diárias;

b) os que pagarem cinco cruzeiros .. (Cr\$ 5,00) receberão três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3,50) de diárias.

Art. 39 — Todo o associado após decorridos um (1) ano de recebimento dessa diária não tenha solicitado suspensão da mesma será automaticamente transferido para o quadro dos inválidos.

Art. 40 — Os sócios considerados inválidos receberão, os que pagarem dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) a invalidez mensal de noventa cruzeiros (Cr\$ 90,00) e os que pagarem cinco (Cr\$ 5,00) a invalidez mensal de quarenta e cinco cruzeiros .. (Cr\$ 45,00).

Art. 41 — Em caso de falecimento de sócio que tenha doze (12) meses consecutivos à Associação Beneficente dos Alfaiates de Florianópolis, pagará os seus herdeiros legítimos mediante requerimento a quantia de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00), sustentando que o sócio que pagar dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) mensal receberá por falecimento oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00) e os que pagarem cinco cruzeiros (Cr\$ 5,00) receberão quatrocentos cruzeiros .. (Cr\$ 400,00).

Art. 43 — As associadas casadas, quando doentes de partes naturais, a Associação Beneficente dos Alfaiates de Florianópolis dará um auxílio e cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), pagável mediante requerimento e a apresentação da certidão de nascimento.

Parágrafo único — No caso de enfermidade de partes naturais, constante deste artigo, as associadas terão direito as diárias.

Art. 45 — Os sócios que deixarem de pagar suas contribuições mensais, perderão o direito ao gozo dessa modalidade de benefício.

Presidente — Waldemar M. Dias, casado. Vice-presidente — Heitor Mello, casado. 1º secretário — Reynaldo Dias de Oliveira, casado. 2º secretário — Pedro Ribeiro Barbosa, casado. 1º tesoureiro — Adolfo Brognoli, casado. 2º tesoureiro — Bráulio dos Santos, solteiro. Conselho fiscal — Valdemar Damasco, casado. Haroldo Medeiros da Silveira, solteiro. Mauro Lopes de Carvalho, casado. Orador — Pedro Medeiros, casado.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 29 de outubro de 1956

NÚMERO 227

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVA ESCRITA DO CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

Materia sortida: Direito Penal. Ponto sortido: n. 5. Do crime contra o patrimônio:

Tese
José Fortunato, Manoel Felício e João Ventura, cerca das vinte e três horas, dirigiram-se à residência de Otávio Souza, afim de assaltá-la. Enquanto Fortunato e Felício, penetrando por uma janela que havia ficado aberta por esquecimento, subtraíram da referida residência apenas três camisas usadas, um despertador de inferior qualidade e um par de sapatos também usados, tudo avaliado em Cr\$ 500,00 — e não puderam subtrair outros objetos, porque, presenteados pelo dono da casa, tiveram que fugir — Ventura ficou do lado de fora, com a missão de, através de um assessor, prevenir seus companheiros caso alguém se aproximasse.

Fortunato tem 19 anos de idade, Felício tem 28 e já cumpriu pena por crime de ferimentos graves, e Ventura tem 17 anos de idade. Estavam todos desempregados à época do crime, e alegam ter agido em estado de necessidade.

Vistos, etc.

O dr. Promotor Público desta comarca, com base no inquérito policial, ofereceu denúncia contra José Fortunato, Manoel Felício e João Ventura, pelo seguinte fato delituoso:

Os RR, por volta das vinte e três horas, do dia 15 de setembro do corrente ano de 1956, dirigiram-se à residência de Otávio Souza, que assaltaram. Enquanto Fortunato e Felício, penetrando por uma janela que havia ficado aberta por esquecimento, subtraíram da referida residência três camisas, um despertador e um par de sapatos — deixando de subtrair outros objetos, porque, presenteados pelo dono da casa, tiveram que fugir — Ventura permaneceu do lado de fora, com a missão de, através de um assessor, prevenir seus companheiros, caso alguém se aproximasse. Capitulou o delito no artigo 155, § 4º, n. IV, do C. P., e pediu que, processados, deveriam, afinal, ser condenados. Arrolou, ainda, três testemunhas.

Recebida e autuada a denúncia, designou-se dia e hora para a qualificação e interrogatório dos RR. (Art. 394, do CPP).

Em virtude de ser o R. João Ventura menor de 18 anos, foi excluído do presente processo, afim de que, em relação ao mesmo, se processasse de conformidade com o disposto no art. 23, do CP.

Quanto ao R. José Fortunato, que conta 19 anos de idade, nomeou-se-lhe um curador, o qual acompanhou o processo em todas as suas fases.

Outrossim, nomeou-se aos RR. José Fortunato e Manoel Felício, um defensor dativo, em face da miséria de ambos.

Dentro do prazo legal, ofereceram defesa prévia, na qual alegam haver cometido o crime, porque, à época do evento, achavam-se desempregados e em estado de necessidade. Não arrolaram testemunhas.

Após a inquirição das testemunhas de defesa, foi cumprido o disposto no art. 490, do CPP, sem que as partes houvessem requerido qualquer deliberação.

Com vista destes autos à Promotoria, para alegações (art. 500, do CPP), esta, afirmando achar-se comprovada o delito imputado aos RR., pede a condenação

dos mesmos, nos termos da denúncia de fls.

A defesa, por sua vez, no tríduo legal, pediu Justiça.

Este o relatório.
Dúvida não padece de que se trata de um crime qualificado, por isso que, o concurso de agentes ficou, perfeitamente, caracterizado.

A autoria do delito está comprovada, de vez que, ambos os RR. confessaram o crime, embora alegassem havê-lo praticado por se acharem em estado de necessidade. Dita versão, todavia, não merece acolhida, por isso que, segundo se depreende do depoimento da testemunha Manoel Silva, os RR., na véspera em que praticaram o crime, foram por ele convidados a trabalhar em sua fábrica de chinelo, convite este, recusado por ambos. Assim, impossível reconhecer a derimento do estado de necessidade, mormente considerando que, ao recusarem a oferta que lhes fizera Manoel Silva, demonstraram claramente que preferiam levar uma vida ociosa, sem deveres e obrigações a cumprir e, conseqüentemente, nenhum interesse demonstraram para se livrarem do alegado estado de necessidade.

Ita posto, é evidente que ambos os RR. estão incursos nas sanções do art. 155, § 4º, n. IV, do CP.

Constatou-se que o R. Manoel Felício é reincidente genérico, condenando que foi por crime de ferimentos graves, tendo cumprido pena na Penitenciária do E. do Paraná.

Quanto a José Fortunato, é delinquente primário, e conta, conforme se frizou no relatório, apenas 19 anos de idade.
O crime foi cometido durante o repouso noturno e mediante o concurso de mais de duas pessoas. Seus motivos, segundo alegam os RR., foi o estado de necessidade. Já se demonstrou, porém, a improcedência dessa afirmativa. Os objetos subtraídos foram de infimo valor, isto é, aproximadamente Cr\$ 500,00. As circunstâncias em que se verificou a prática do delito, foram as mais favoráveis imagináveis, de vez que, não tiveram os RR. qualquer dificuldade em penetrar no prédio, porque aberta se achava uma das janelas do pavimento térreo; quanto as conseqüências, estas, na verdade, foram nenhuma, posto como todos os objetos furtados foram apreendidos em poder dos RR. e devolvidos ao seu dono. Finalmente, quanto ao dolo, não revestiu-se este de maior ou menor intensidade do geralmente revelado nessa natureza de crime.

O que tudo bem e atentamente examinado, leva-se a fixar a pena base para o R. Manoel Felício, em 2 anos e 6 meses de reclusão, e multa de Cr\$ 2.000,00, mínimo estabelecido em lei, dado sua miséria. Arbitro taxa penitenciária em Cr\$ 20,00.

Considerando, porém, ser o mesmo R. Manoel Felício, reincidente genérico, condenado que foi por sentença transitada em julgado, pela prática do delito de ferimentos graves, misto se faz, em atenção ao disposto no art. 44, inciso I, do CP, agravar a pena base de 6 (seis) meses de reclusão, passando esta, por conseguinte, a ser de 3 anos, além da multa de Cr\$ 2.000,00 já mencionada. Deixo de considerar como agravante, a circunstância de ter-se dado o delito durante o repouso noturno, de vez que, esta é uma circunstância especial para furto simples, que não se aplica ao qualificado, que já tem penalidade em dobro.

Considerando, por outro lado, não militar a favor do citado R. nenhuma circunstância, fixo a pena definitiva em três anos de reclusão, multa de Cr\$ 2.000,00. Tax. Pen. de Cr\$ 20,00 e metade das custas processuais, pena esta a que condeno, como condenado tendo, como incurso no art. 155, § 4º, n. IV, do CP, devendo cumpri-la na Penitenciária do Estado.

Finalmente, reconhecendo no mesmo R. Manoel Felício, um grau de periculosidade bastante acentuado, que, mesmo se não houvesse sido apurada neste processo, é presumida em face do que dispõe o art. 78, n. IV, do CP, necessária se torna aplicar-lhe, como medida de segurança, o internamento em colônia agrícola, pelo período de dois (2) anos, após o cumprimento da pena a que foi condenado.

Quanto a R. José Fortunato, embora não tenha um passado brilhante, também não se lhe deve atribuir a prática de atos definidos como crimes; sua personalidade, embora não exemplar, também não é de molde a ser classificada como perversa; prefere, é verdade, a vida boêmia, à vida normal, e assim, justo é que se fixe a pena base em 2 anos e três meses de reclusão, multa de Cr\$ 2.000,00. Tax. Pen. de Cr\$ 20,00 e metade das custas processuais.

Atendendo, todavia, como circunstância atenuante, a sua menoridade, cumpre diminuir de três (3) meses a pena base, que assim, passará a ser de 2 anos de reclusão. Na ausência, e mesmo impossibilidade de diminuir esta pena, por ser a mínima prescrita em lei, fixo a pena definitiva, à qual o condeno, como condenado tendo, em dois (2) anos de reclusão, mais a multa de Cr\$ 2.000,00, mais a metade das custas processuais, como incurso no art. 155, § 4º, n. IV, do CP. Arbitro a taxa penitenciária em Cr\$ 20,00.

Atendendo, porém, os antecedentes do R. sua personalidade, os motivos que o levaram a delinquir, etc., e segundo me é facultado pelo art. 30, § 3º, do CP, suspendo, pelo prazo de dois (2) anos, a execução da pena imposta ao R. José Fortunato, durante a qual o mesmo deverá se abster de:

- a) frequentar casa que distribua ou vendam bebidas alcoólicas;
- b) casa de tolerância e jogo de qualquer natureza;
- c) bailes públicos;
- d) andar armado.

A metade das custas processuais, acrescido da taxa penitenciária, deverá o R. pagá-las em 18 prestações mensais.

Findo o prazo para o recurso voluntário, o sr. escrivão especia mandado de prisão contra o R. Manoel Felício e recolh-o à cadeia pública desta cidade, devendo, ainda, providenciar seu transporte à Capital do Estado, a fim de ser recolhido à Penitenciária do Estado.
Designe, outrossim, a audiência de que trata o art. 703, do CPP. Finalmente, lance os nomes dos RR. no rol dos culpados. R. I-se, Publicada em mãos do sr. escrivão. Prolatada aos 12 de outubro de 1956.

(ass.) Maximiliano Teodoro Morgenstern, juiz substituto, no exercício do cargo de juiz de direito.

(7.469)

Portaria n. 47

O desembargador José Rocha Ferreira Bastos, Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 207 da lei de Organização Judiciária, combinado com os arti-

gos 121, 111, e 131, da lei n. 198, de 18-12-54.

RESOLVE:

Conceder ao dr. Cantídio do Amaral e Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Tubarão, em prorrogação e a contar de 17 do corrente, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde.

Publique-se.
Florianópolis, 24 de outubro de 1956.
José Rocha Ferreira Bastos, presidente.

(7649)

Edital n. 226

Faço público que, na sessão do Tribunal Pleno, desta data, foi distribuído o seguinte feito:

Ação rescisória n. 51 de Xanxerê, autores Júlio Tozzo, sua mulher e outros e réus Pedro Bortoluzzi, sua mulher e outros.

Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 24 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(7650)

Edital n. 227

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo n. 2.614, de Urussanga, agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agravado Nelzi Garcia dos Santos. Relator o exmo. sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.615, de Urussanga, agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agravado Braz Purcório Ivo Rodrigues. Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.613, de Urussanga, agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agravado Domingos Jung. Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes.

Agravo n. 2.616, de Urussanga, agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agravado Ascendino Joaquim José Adão. Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 228

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação crime n. 8.799, de Caçador, apelantes e apelados a Justiça e Epaminondas Marcon. Relator o exmo. sr. des. Maurílio Coimbra.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 1.473

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Arno Pedro Hoersch, juiz semanal das Câmaras Reunidas em Tribunal Pleno, comigo, escrivão, abaixo assinado, aberta a

audiência-com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Habeas-corpus n. 2.596, de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, impetrante Roberto Heskett Pedrosa e paciente Frontino Coelho Pires: "votação unânime, conhecer do pedido e conceder a ordem, para decretar como decretam, a extinção da punibilidade do delito imputado ao paciente, pela prescrição. Sem custas".

Habeas-corpus n. 2.601, de Chapecô, relator o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, impetrante e paciente Oswaldo Francisco da Rosa: "por unanimidade de votos, negar a ordem impetrada. Custas pelo impetrante".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

(7.658)

—
Edital n. 3.502

De ordem do exmo. sr. des. presidente do Tribunal de Justiça, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 5 de novembro p. vindouro, os seguintes autos:

Apelação cível n. 3.614, da comarca de Florianópolis, em que são apelantes o Estado de Santa Catarina e outros e apelados Ernesto Francisco Bauer e sua mulher, Relator o sr. des. Arno Hoeschl, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 3.643, da comarca de São Bento do Sul, em que é apelante Guilherme Pofahl ou Willy Pofahl e apelado Roberto Lawin. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.238, da comarca de Concórdia, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e são apelados Domingos Andrade e sua mulher, Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 24 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

—
Edital n. 3.503

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados

no dia 8 de novembro p. vindouro, os seguintes autos:

Agravo n. 2.574, da comarca de Curitiba, em que é agravante Maria Carneiro de Souza e agravado o dr. Juiz de Direito. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação cível n. 3.885, da comarca de Chapecô, em que é apelante Aveilino Colombo e apelado o espólio de Vído Tonal. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.239, da comarca de Lajes, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e são apelados Rômulo Arruda Borges e sua mulher, Relator o sr. des. Alves Pedrosa, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 26 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(7.736)

TRIBUNAL PLENO

Sessão realizada no dia 17 de outubro de 1956.

Julgamentos

Habeas-corpus n. 2.595 de Indaial, impetrante o dr. Amir Carlos Mussi e paciente Oswaldo Silveira, Relator o sr. des. Hercílio Medeiros. "Por unanimidade de votos, negar a ordem impetrada".

Habeas-corpus n. 2.596 de Florianópolis, impetrante Roberto Heskett Pedrosa e paciente Frontino Coelho Pires, Relator o sr. dr. Adão Bernardes. "Concederam a ordem, por julgar extinta, pela prescrição, a punibilidade do paciente. Sem custas".

Habeas-corpus n. 2.598 de Chapecô, impetrante o dr. Cláudio Rodrigues de Araújo Horn e paciente Odilon Mafra, Relator o sr. des. Arno Hoeschl. "Por unanimidade de votos, negaram a ordem. Custas pelo impetrante".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 17 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(7508)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portaria de 20 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE:

Alterar:

A escala de férias dos funcionários desta Secretaria, na parte referente ao Escriturário, classe F, Ady Brigido Silva, antecipando-as para o corrente mês, com início no dia 22.

Portaria de 22 de outubro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escala de férias dos funcionários desta Secretaria, na parte referente a Hélio Vieira, Dactilógrafo, classe G, antecipando-as para o corrente mês, com início no dia 29.

RESOLUÇÃO N. 5.117

Vistos, etc.

O dr. Juiz Eleitoral da 37ª Zona, consulta sobre como proceder com referência à inscrição e expedição de títulos ao juiz e escrivão eleitoral, bem como quanto aos cônjuges e parentes destes.

Resolvem em Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, por unanimidade de votos, responder que, conforme já decidiu o egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o escrivão deve ser inscrito perante o juiz a quem servir, funcionando no processo o substituto legal daquele serventuário e, relativamente ao juiz eleitoral, deverá ser inscrito na Zona mais próxima.

Com relação aos cônjuges e parentes do juiz e escrivão eleitoral, serão inscritos, em face de resolução deste Tribunal, na Zona em que forem domiciliados.

Publique-se e comuniquem-se.

Florianópolis, 5 de outubro de 1956.
(Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Eugênio Trompowsky Taulois Filho, relator; Maurillo Coimbra, Arno Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Aldo Avila da Luz, Abelardo da Silva Gomes, P. R.

Foi voto vencedor o do exmo. sr. dr. Henrique Stodiek. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

RESOLUÇÃO N. 5.118

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que o presidente do diretório da União Democrática Nacional, em Campinas, consulta se o título antigo serve como documento para instruir pedido de nova inscrição.

Resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, devendo o consulente dirigir-se ao dr. Juiz Eleitoral da Zona.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Florianópolis, 16 de outubro de 1956.

(Ass.) Alves Pedrosa, presidente; Maurillo Coimbra, relator; Arno Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno G. Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes, P. R.

(7.505)

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital n. 7/56

O doutor Vítor Lima, Procurador Geral do Estado, na forma da Lei, etc.

Faz saber a quem interessar possa que, a partir de 23 do corrente mês, e pelo prazo de vinte dias, achar-se-á aberta a inscrição para o concurso de ingresso na carreira do Ministério Público, para preenchimento do cargo de Promotor Público da comarca de Turvo, primeira entrância, criada pela Lei n. 1.171, de 10 de dezembro de 1954.

São requisitos à admissão no concurso, que é apenas de títulos e para o qual estão automaticamente inscritos os atuais ocupantes interinos no Ministério Público:

I — inscrição como advogado ou doutor em direito, na Ordem dos Advogados do Brasil, seção local;

II — sanidade física e mental, apurada em inspeção de saúde perante Junta Médica do Departamento de Saúde Pública do Estado;

III — idoneidade moral, comprovada;

IV — vacinação anti-varíola;

V — quitação militar;

VI — quitação eleitoral;

VII — quitação fiscal do Estado;

Constituem títulos admissíveis ao concurso:

I — média aritmética das notas finais de cada matéria do curso jurídico;

II — distinções obtidas nesse curso;

III — estudos e trabalhos jurídicos que revelem pesquisas originais, devidamente autenticados;

IV — advocacia efetiva ou exercício do Ministério Público, vedada, nesse caso, a apreciação concomitante de atividades simultâneas.

Os concorrentes serão classificados pelo total dos pontos obtidos, sendo que a nomeação obedecerá ao critério de lista tripartida organizada à vista da ordem de classificação final.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça".

Secretaria do Ministério Público, Palácio da Justiça, em Florianópolis, aos dezeto dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Eu, Gécio Sousa Silva, Secretário do Ministério Público, o lavrei. Vítor Lima, Procurador Geral do Estado.

(7472)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO DE SANTA CATARINA

Edital n. 98-56

De ordem do sr. dr. presidente desta seção, torno público que, nos termos dos arts. 61 e 63 do Regulamento e de acordo com decisão do Egrégio Conselho Federal, proceder-se-á no dia 10 de dezembro vindouro, à eleição dos membros do Conselho Seccional para o biênio 1957-1959, respeitados os seguintes preceitos:

I — O voto é obrigatório, incorrendo o faltoso na multa de Cr\$ 100,00 nos termos do Regulamento;

II — Deverão votar os Advogados quites com a anuidade de 1956, inscritos nesta Seção e que estiverem, efetivamente, exercendo a profissão;

III — Não será admitido o voto por procuração;

IV — Os votos dos profissionais presentes nesta Capital no dia da eleição, serão recebidos na sede desta Seção sita à rua Trajano n. 1 (Edif. Montepio — 3º andar), no período de 14 às 20 horas;

V — Os Advogados residentes no interior do Estado ou que estiverem ausentes desta cidade naquele dia,

votarão da seguinte maneira: em sobrecarta comum opaca, colocará o voto, sem qualquer identificação, a seguir colocará essa sobrecarta juntamente com ofício manuscrito (letra e firma reconhecidas), em uma sobrecarta maior a qual rubricará no fecho, remetendo a seguir SOB REGISTRO, ao Presidente deste Conselho;

VI — Os votos serão postados na agência do correio local com a antecedência necessária, de modo a poderem chegar a esta Seção até a hora indicada no n. IV;

VII — A cédula voto deverá conter, sob a indicação: PARA MEMBROS DO CONSELHO DA ORDEM — SANTA CATARINA, quinze (15) nomes de ADVOGADOS residentes e domiciliados em Florianópolis, que contem MAIS DE CINCO ANOS DE INSCRIÇÃO;

VIII — As cédulas deverão ir dactilografadas;

IX — Sendo exigida a quitação, será conveniente que aqueles que ainda se encontram em débito efetuem o pagamento da anuidade, afim de se evitarem dificuldades no momento do pleito.

Florianópolis, 19 de outubro de 1956.

Nilson Vieira Borges, 1º secretário. (3-2) (3798)

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO PRIVATIVO DE MENORES

Portaria de 18 de outubro de 1956

O Juiz de Direito Privativo de Menores resolve

Alterar:

A escala de férias dos funcionários deste Juízo, na parte referente ao Comissário sr. Mário Martins da Conceição, passando as mesmas para o mês de novembro do corrente ano.

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Maurecy Martins e Cíclia Martins da Rosa, solteiros domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, eletricitista, nascido em Saco dos Limões neste Estado, filho de Artur Simplicio Martins e Adélia Martins. Ela, doméstica, nascida em São José neste Estado, filha de Virgílio João da Rosa e Angélica Martins da Rosa.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 19 de outubro de 1956. Fernando Campos de Faria, oficial. (3852)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Jorge Bezerra Catão e Arnolda Zancanário, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, comerciante, nascido em Palmeiras de Garanhuns Estado de Pernambuco, filho de José Macário Catão e Aguiada Soares Catão. Ela, enfermeira, nascida em Itaial neste Estado, filha de Antônio Zancanário e Fortunata Zancanário.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 27 de outubro de 1956. Maria de Lourdes Caldas, escr. jur. ne imp. ocas. do oficial. (3857)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Carlos Vieira de Souza e Maria de Lour.

des Coelho, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residentes neste 3º sub-distrito do município de Florianópolis. Ele, operário, filho de Ricardo Vieira de Souza e Ondina Cunha de Souza. Ela, doméstica, filha de José Manoel Coelho e Virgínia Cândida Coelho.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 25 de outubro de 1956.

Plácido Sérgio Alves, oficial.

(3.286)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARANGUÁ

Edital de citação de interessados incertos na "Ação de Usucapião", do imóvel situado em "Morretes", e um outro em "Lagão de Fôra", distrito e município de Sombrio desta comarca

O doutor Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito da comarca de Araranguá, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, exposto nos autos número mil mil quinhentos e setenta e sete (1.587), de "Ação de Usucapião", requerida por João Vitorino Barbosa e sua mulher, que se processa perante este Juízo e Cartório dos Feitos Cíveis desta comarca), que atendendo ao que lhe foi requerido pelos autores, que justificaram devidamente a posse para Usucapião dos imóveis abaixo descritos, pelo presente edital cita a todos aqueles que, porventura, tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre os imóveis em referência, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira (1ª) publicação do presente, se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem, nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados incertos, e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição inicial: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Araranguá: João Vitorino Barbosa, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta comarca, por seu procurador e advogado, vêm requerer a v. excia., após expor, o seguinte: a) que o peticionário, por si e seus antecessores, é possuidor de duas áreas de terras, sitas a primeira, no lugar Morretes, e a segunda na Lagoa de Fôra, todas no município de Sombrio, desta comarca, respectivamente, com as áreas de 178.112 metros quadrados e 459.000 metros quadrados; b) que as aludidas posses, mais que trintenárias, sempre foram mansas, pacíficas, sem que tenha havido qualquer interrupção ou oposição; c) que as suas confrontações são as seguintes: a primeira área com 178.112 metros quadrados, extrema pela frente, com o requerente e os fundos, com Antônio Vitorino Barbosa, e ainda o mesmo requerente; pelo norte, com Manoel José Porfírio e sul, com Antônio Vitorino Barbosa, e o mesmo requerente; a segunda área formada de duas glebas, uma ligada a outra com 100 braças de frente, extrema pelo lado norte, com quem de direito e pelo lado sul, com quem de direito, sendo que a localizada na extrema norte, tem 1.400 braças de fundos, e a outra na extrema sul, com 500 braças, todas fazendo frente no mar grosso e fundos na Lagoa de Fôra, e ainda com terras escrituradas do peticionário, pelo lado sul; d) que nas referidas posses, o suplicante, mormente na primeira área construiu benfeitorias, tais como, um piquete, lavouras, um galpão e na segunda, as terras se acham amigavelmente medidas, possui também um

piquete, acha-se grande parte cercada há muitos anos, existindo também lavouras, na parte dos fundos do aludido terreno; e) como o peticionário não possui nem título de posse ou domínio, quer perante v. excia., regularizar sua situação, sobre os referidos imóveis, pela ação usucapitória, segundo os preceitos dos artigos 550 e seguintes, do Código Civil, bem como o artigo 454, do respectivo processo. Em assim sendo, com fundamento nos artigos 455 e seguintes, do Código de Processo Civil, requer a designação de dia, hora e local, para a justificação exigida, na qual deverão ser inquiridas as testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão independentemente de intimação, cientificando-se previamente o dr. Promotor Público, feito o que, julgada devidamente a justificação "initio litis", mande citar por mandado os mencionados confrontantes e suas mulheres, se casados, residentes nas imediações dos imóveis, e, pessoalmente, o representante do Ministério Público, em todas as suas atribuições. Requer ainda, sejam citados por edital, no prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos e não sabidos, cuja publicação se deverá verificar uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e três outros, no jornal da comarca, de acordo com o Código de Processo Civil, todos para, nos dez (10) dias subsequentes, querendo, contestarem o feito, bem como por precatória citatória, o Serviço do Patrimônio da União, na pessoa do dr. Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, com competência na Capital do Estado, pedindo-se afinal, seja-lhe declarado o domínio do peticionário, sobre os aludidos terrenos, mediante sentença a ser proferida por este Juízo de Direito, a ser transcrita no Registro Imobiliário competente da comarca, tudo na forma e sob as penas da lei. Protestando-se por todas as provas permitidas em direito, inclusive vistoria e depoimento pessoal de qualquer contestante, sob pena de confissão, testemunhas, prova documental, pericial e outras que se fizerem necessárias no decorrer do processo, cumpridas as formalidades legais. Pede deferimento. Araranguá, 15 de dezembro de 1954. (Ass.) Arnou Duarte. Sobre três cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 3.50) de selos estaduais, inutilizados na forma da lei. Testemunhas: Olímpio Gerônimo Agostinho, Almir José Coelho e Camilo Manoel Ferreira. Despacho: A. Designe o sr. escrivão dia e hora para ter lugar a audiência de justificação. Cientes os interessados, e o órgão do Ministério Público. Intimesse. Araranguá, 16 de dezembro de 1954. (Ass.) José Teixeira da Rosa, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca. Designação — De signo o dia 18 de dezembro de 1954, às 10 horas, para se proceder à audiência de justificação, autorizada pelo despacho de fls. 2. Para constar, lavrei este termo. Araranguá, 16 de dezembro de 1954. O escrivão: (Ass.) José Rocha. Sentença do julgamento da justificação previa, às folhas doze (12) dos autos: Vistos, etc. Julgo, como julgado, tenho, boa e valiosa, por sentença a justificação de fls. 7 a 9, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Notifique-se pessoalmente, ao representante do órgão do Ministério Público. Decorrido o prazo legal, citem-se na forma do artigo 455 e § 1º, do Código de Processo Civil e, por precatória, dirigida ao exmo. sr. dr. juiz de direito da 4ª Vara da comarca da Capital, o Serviço do Patrimônio da União, na pessoa de seu diretor. Exija o sr. escrivão, o depósito prévio, para o custeio das publicações, cumprimento precatória e demais diligências, certificando nos autos, a importância depositada. P. R. L. Araranguá, 14 de maio de 1956. (Ass.) Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e,

por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e três vezes em jornal da comarca mais próxima. Dado e passado nesta cidade de Araranguá, aos três (3) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, José Rocha, escrivão dos Feitos Cíveis e mais Anexos desta comarca, que o dactilografiei, conferi e subscrevi. Heródoto Pereira Guimarães, juiz de direito.

(3599)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAÍ

Edital de citação

O doutor David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara, no exercício da 1ª Vara da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Elemer Seeborg, por intermédio de seu procurador, dr. Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara: Elemer Seeborg, de nacionalidade húngara, comerciante estabelecido nesta cidade, com a loja "Mobília Moderna", vem, por seu procurador infra-assinado, expor e, afinal, requerer a v. excia. o seguinte: 1º — Que vendeu a Mário David Chaves, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, os móveis seguintes: 2 guarda-roupas, 1 penteadeira, 1 banqueta, 4 colchões, 1 cama patente de casal, 1 penteadeira com banqueta, 2º — Que os objetos acima especificados foram vendidos sob reserva de domínio, como, aliás, bem o comprova o contrato incluso (doc. 2). 3º — Que, o réu está atrasado no pagamento dos títulos, pois desde 26 de junho p. passou deixou de satisfazê-lo, muito embora se obrigasse pagá-los mensalmente. 4º — Que, até esta data os títulos vencidos correspondem a Cr\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta cruzeiros) e os vencidos Cr\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta cruzeiros). 5º — Que, diante disso, quer o A., com fundamento no art. 343 e seguintes e 298, n. XIII, do Cód. Proc. Civil, compelir o réu a lhe pagar as prestações vencidas e vincendas pela presente ação executiva. 6º — Para tanto, requer a v. excia. se digne de mandar citar, por edital e Mário David Chaves, para que pague, no prazo de 24 horas a importância de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros), ou nomeie bens à penhora, sob pena de proceder-se à mesma penhora em tantos bens quantos bastem à execução independentemente de novo mandado, ficando desde logo citado, bem como sua mulher se a penhora recair em bens imóveis para contestar a ação e acompanhar a causa até final, pena de revelia. Ademais, 7º — Tendo em vista o fato do réu se encontrar, como, aliás, se já disse, em lugar incerto e não sabido e ter abandonado os móveis acima descritos nas mãos de terceiros que o estão depredando e usando, numa casa de propriedade de Carlos F. da Rosa, no lugar Praia Braba, requer, ainda, na forma dos artigos 675, n. II, 676, n. II e 683, do Cód. de Proc. Civil, o sequestro dos referidos móveis, sem audiência da outra parte, pois o meu uso que está sendo feito dos mesmos faz, com razão, o A. presumir lhe advenham lesões de difícil e incerta reparação. 8º — Protestando por todo o gênero de provas e dando à causa o valor de Cr\$ 5.400,00. P. Deferimento. Itajaí, 20 de agosto de 1956. (Ass.) Osmar de Souza Nunes. Sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3.50, inclusive a taxa de saúde. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A., à conclusão. Em 22-8-56, (Ass.) Arêas Horn. Subindo os autos à conclusão, foi a seguir proferido

o seguinte despacho: Cite-se, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, por duas vezes no jornal "O Libertador", local, e uma vez no "Diário da Justiça", do Estado. Em 25-8-56. (Ass.) Arêas Horn. Dado e passado nesta cidade de Itajaí, ao 1º dia do mês de outubro de 1956. (Ass.) Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. (Ass.) David do Amaral Camargo, juiz de direito da 2ª Vara. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão.

(3598)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ

Edital

O doutor Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito da comarca de São José, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Promotor Público da comarca, contra João Emídio da Silva, pelo crime previsto nos artigos 215, parágrafo único, e 217, do Código Penal, por haver praticado no dia 19 de abril p. passado, no lugar Barreiros, o crime, conforme denúncia abaixo transcrita: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de São José: O Promotor Público desta comarca vem perante v. excia., oferecer denúncia contra João Emídio da Silva, brasileiro, solteiro, residente em Barreiros, pelo seguinte fato delituoso, que passa a expor: No dia 19 de abril a menor Acácia P. conheceu e iniciou relações de namoro com João Emídio da Silva. Este passou a frequentar a casa da menor, ganhando a confiança de seus familiares. No dia 28 do mesmo mês, o acusado com propostas de casamento e de levar a menor para casa de seus pais, conseguiu iludi-la, vindo a deflorá-la. Após o ato, abandonou a menor. O pai do acusado sabendo do ocorrido procurou o filho e obteve dele a promessa de cesar com Acácia, sendo assim o erro cometido. Entretanto, no outro dia, João Emídio da Silva, fugiu, tomando destino ignorado. E como assim tivesse o acusado procedido, tornando-se incurso nas sanções dos artigos 215, parágrafo único e 217, do Código Penal, vem esta Promotoria perante a v. excia., apresentar a presente denúncia, que depois de aceita e julgada conforme resulte na condenação do acusado nas penas dos referidos artigos. São José, 7 de agosto de 1956. (Ass.) Aloisio Ca'ladro, Promotor Público. Rol das testemunhas: Emídio Manoel Martins, residente em Roca, neste município; Celeste Pereira, residente em Barreiros. E, porque em cumprimento ao mandado de citação do referido réu, tenha o oficial de Justiça incumbido dessa diligência certificado não haver encontrado o referido réu, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, mandei que passasse o presente edital, por meio do qual fica o citado e dito réu, João Emídio da Silva, com o prazo de 15 (quinze) dias, para comparecer perante este Juízo, no dia 16 de novembro próximo, às 9 horas, na sala de audiências deste Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal, a fim de ser interrogado e se ver processar, sob pena de revelia. E, para que chegue ao seu conhecimento, passou-se o presente edital, que será afixado na porta do edifício do Fórum, no edifício da Prefeitura Municipal e publicado no "Diário da Justiça", do Estado, pelo prazo de 15 dias. Dado e passado nesta cidade de São José, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Cleto Miguel Leite, escrivão, que dactilografiei e subscrevi. Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 29 de outubro de 1956

NÚMERO 170

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE
CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE
LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO
VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO
ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER
JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.
Lider: Laerte Ramos Vieira.
Vice-lider: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.
Lider: Lenir Vargas Ferreira.
Vice-lider: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.
Lider: Olicke Pedra de Caldas.
Vice-lider: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.
Lider: Luiz de Souza.
Vice-lider: Livadário Nobrega.

P. S. P.
Lider: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.
Lider: José Henrique Ramos da Luz.

39ª SESSÃO ORDINARIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 1956, ÀS 14 HORAS

PRESIDENCIA

SR. PAULO KONDER BORNHAUSEN

SECRETARIA

SRS. CARUSO MAC DONALD E ESTANISLAU ROMANOWSKI. 1º E 2º SECRETARIOS.

As 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Benedito Carvalho
- 3 — Clodorico Moreira
- 4 — Francisco Canziani
- 5 — Frederico Gassenferth
- 6 — Caruso Mac Donald
- 7 — Waldomiro Silva
- 8 — Laerte Vieira
- 9 — Mário Olinger
- 10 — Sebastião Neves
- 11 — Tupy Barreto
- 12 — Alfredo Chereim
- 13 — Antônio Almeida
- 14 — Epitácio Bittencourt
- 15 — Heitor Guimarães
- 16 — Ivo Silveira
- 17 — Estivalte Pires
- 18 — Bahia Bittencourt
- 19 — Leclian Slowinski
- 20 — Lenoir Vargas
- 21 — Orlando Bértoli
- 22 — Osni Régis
- 23 — Pedro Kuss

- 24 — Paulo Preis
- 25 — Braz Joaquim Alves
- 26 — Francisco Machado de Souza
- 27 — Miranda Ramos
- 28 — Olicke Caldas
- 29 — Estanislau Romanowski
- 30 — Henrique Ramos da Luz

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Estanislau Romanowski, 2º secretário, procede à leitura da ata do sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Caruso Mac Donald, 1º secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Ofícios:

N. 2 de 2-7-56 — de Florianópolis, do sr. Osmond Wanderley da Nóbrega, presidente em exercício, do Tribunal de Justiça, comunicando haver assumido a presidência, na ausência do respectivo titular.

Ofício circular:

N. 2 de 28-6-56 — de Turvo, do sr. Prefeito José Marcon, comunicando, haver reassumido o cargo.

— do Rio, do Instituto Nac. de Imigração e Colonização, enviando um volume da Revista de Imigração e Colonização.

41.782 de 18-6-56 — do sr. Juvenal M. Nobre — pres. do Touring Club do Brasil, comunicando receb. telegrama esta Assembleia, sobre a instalação de uma filial, daquele Club, em Fpolis.

Telegrama:

— de Fpolis, da sra. Eglê Malheiros Miguel e sr. José Martins Neto, protestando contra o fechamento da Liga e Emancipação Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Encontram-se inscritos para falar à Hora do Expediente, os srs. deputados José de Miranda Ramos e Francisco Canziani.

Antes, porém, de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito, vou submeter à apreciação do plenário, o seguinte requerimento de autoria do sr. deputado Henrique Ramos da Luz:

“Sr. presidente: Na forma regimental e depois de ouvido o plenário, venho requerer à Mesa o envio de um telegrama de felicitações a s. excia. Reverendíssima o Cardeal Jayme de Barros Câmara pela passagem de seu aniversário.

(a.) Deputado Henrique José Ramos da Luz”.

Em discussão o requerimento. Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Está aprovado.

A presidência tomará as providências no sentido de que s. excia. Reverendíssima conheça a manifestação do plenário desta Casa.

Ainda sobre a Mesa, o seguinte requerimento de autoria do sr. deputado Orlando Bértoli:

“Exmo. sr. presidente da Assembleia Legislativa:

O deputado infra-assinado, de acordo com os dispositivos do Regimento Interno desta Casa, vem solicitar a v. excia. depois de ouvido o plenário, se envie cópia do telegrama anexo ao exmo. sr. diretor regional dos

Correios e Telégrafos, nesta Capital,

bem assim ao exmo. sr. diretor do Departamento Nacional dos Correios, na Capital da República.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 1956.

(a.) Orlando Bértoli”.

Assembleia Legislativa este Estado, v. g. pela vossência sentido, sejam estudadas possibilidades instalação dentro brevidade possível v. g. de um posto ou agência de correios na localidade de Braço do Trombudo município de Rio do Sul v. g. tendo em vista grande progresso, se verifica aquela localidade v. g. com forte densidade população e distante cerca 20 quilômetros sede distrito Trombudo Central onde se acha instalada agência mais próxima pt

Cordiais saudações pt Paulo Konder Bornhausen, presidente”.

Em discussão o requerimento do sr. deputado Orlando Bértoli.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Está aprovado.

A presidência tomará as providências no sentido de que sejam expedidas as duas mensagens telegráficas solicitadas.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, sr. deputado Miranda Ramos.

O sr. Estivalte Pires — “Pela ordem”, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra “pela ordem”, o sr. deputado Estivalte Pires.

O SR. ESTIVALTE PIRES — Sr. presidente, verifico que se encontra nesta Assembleia Legislativa, o illustre sr. Secretário da Agricultura, que é um nosso colega, deputado titular de uma cadeira neste Poder Legislativo.

Eu, permita-me v. excia., que leve, não uma questão de ordem, mas uma sugestão a v. excia., no sentido de que convide a esse nobre colega para que assista a sessão plenária que ora se realiza, no recinto dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE — A presidência tem satisfação em acolher a sugestão do sr. deputado Estivalte Pires, e convida o sr. Secretário da Agricultura, sr. Mário Brusa, para assistir a sessão que ora se realiza. Designa os líderes de bancada para introduzirem s. excia. no recinto deste plenário, para que tome assento ao lado do sr. 1º secretário.

Com a palavra o 1º orador inscrito, deputado Miranda Ramos.

O SR. MIRANDA RAMOS — Sr. presidente, srs. deputados, vimos assistindo e lendo, nesses últimos dias, manifestações as mais diversas em torno de um problema de magna importância para a coletividade brasileira. Esse problema sr. presidente, não poderia passar despercebido nesta Casa e daí o motivo por que ocupo a tribuna, para, em torno do mesmo, tecer alguns comentários. O salário mínimo, que é o problema a que me refiro, tem provocado muita celel-mbrança, pois que vem de encontro aos interesses das classes trabalhadoras e patronais. Não desejo deter-me neste assunto e peço vênha ao sr. presidente e srs. deputados para ler uma notícia publicada no jornal “A Hora”, de Porto Alegre, concebida nos seguintes termos:

“A bancada trabalhadora do Rio Grande do Sul, tendo à frente o deputado Fernando Ferrari, entregou

ao presidente Juscelino Kubitschek o seguinte apelo: “A bancada federal de deputados do PTB pelo Rio Grande do Sul, com o alto propósito de mais uma vez trazer sua despretenciosa colaboração ao governo de v. excia., vem secundar com grande empenho o recurso que acaba de lhe ser endereçado pelos trabalhadores sulriograndenses para que v. excia. haja por bem de fixar em Cr\$ 3.400,00 mensais o salário mínimo em todo aquele Estado. Com o respeito a acatamento devidos, solicita seja o mesmo provido, dada a premente e angustiosa situação dos trabalhadores que, ao sufragarem o nome de v. excia., esperavam, como ainda esperam obter, melhores condições de vida. Outrossim, julgando de seu dever e solidarizando-se com essa legítima aspiração, a bancada toma a liberdade de alertar v. excia. sobre as imprevisíveis consequências decorrentes do não atendimento de tão justa quão sana pretensão, já que o operariado gaúcho, arregimentado o consócio de seus direitos, não se conformará com uma decisão contrária a seus vitais anseios dia a dia agravados pela incontinida e vertiginosa alta do custo da vida. Entre os economicamente poderosos e os fracos, como é óbvio, a bancada trabalhista fica com estes, permanecendo coerente com os ideais de seu partido em cuja força se escudam as classes trabalhadoras”.

Sr. presidente, srs. deputados, a leitura dessa nota vem a propósito, porque hoje nos foi solicitado que a bancada do PTB nesta Casa, procedesse à leitura do recurso feito pelos trabalhadores contra a fixação do salário mínimo na 1ª Zona do Estado de Santa Catarina em 2.100 cruzeiros. Desincumbindo-me desta missão, passarei a ler o referido recurso:

“Excelentíssimo senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio: Os Sindicatos dos Trabalhadores de Santa Catarina, abaixo-assinados, pelos seus representantes legais, vem respeitosamente se dirigir, a v. excia., para interpor recurso de acordo com o 113 da Consolidação das Leis do Trabalho, à decisão da Comissão de Salário Mínimo de Santa Catarina que fixou os novos níveis de salários, pelas razões que passa a expor:

1 — Que a fixação dos níveis de salário mínimo em Santa Catarina, em Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros), para primeira sub-região, e Cr\$ 1.900,00 (um mil e novecentos), para a 2ª região e Cr\$ 1.700,00 (mil e setecentos cruzeiros), para a 3ª sub-região, não satisfazem as necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte dos trabalhadores catarinenses.

2 — Devido às profundas alterações de ordem econômica da região, os níveis fixados de salário mínimo não atendem às necessidades dos trabalhadores catarinenses.

3 — Que o salário mínimo fixado em 1º de maio de 1954, não pode servir de base para a fixação dos níveis de salário, uma vez que os dados levantados pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, na ocasião, não exprimiram o valor real da vida e muito menos, o custo real das parcelas de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte.

4 — Que a Região Sul do Brasil que compreende os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, estão em condições econômico-financeira de manter níveis de salário

mais elevado, devido o seu alto desenvolvimento comercial e industrial.

5 — As condições peculiares dos três Estados acima referidos, não poderá ter um desnível de esalários, pois isto acarretará a migração dos trabalhadores de um para outro Estado, como atesta s. excia. o Prefeito de Porto Alegre, dr. Leonel Brislola, em declarações prestadas aos jornais da Capital da República e que suscitou debates em várias Casas Legislativas do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Este desnível de salários irá inclusive, prejudicar a indústria e o comércio, gerando a concorrência desleal com o pagamento de salários baixíssimos.

6 — Que os Sindicatos de Trabalhadores de Santa Catarina, reunidos em Florianópolis, deliberaram por unanimidade, reivindicarem o salário mínimo de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) aceitando tal encargo os três representantes dos Empregados da Comissão de Salário Mínimo.

7 — Que o salário mínimo de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) é reivindicado de todos os trabalhadores catarinenses, conforme atestam as milhares de assinaturas entregues por uma Comissão de Trabalhadores Catarinenses ao Excelentíssimo senhor presidente da República.

8 — Que o salário mínimo fixado por unanimidade na Comissão de Salário Mínimo não expressa a vontade dos trabalhadores catarinenses e seus representantes foram "envolvidos" pelas manobras do presidente da referida Comissão.

9 — Que os dados enviados pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho não estão atualizados e não expressam a crescente elevação nos preços das mercadorias no Estado de Santa Catarina, uma vez que o custo da vida de nosso Estado se equipara com o dos Estados de São Paulo, Distrito Federal e Minas Gerais.

10 — Que os dados estatísticos que a Comissão de Salários Mínimo utilizou, são completamente desconhecidos por parte dos Sindicatos dos Trabalhadores, uma vez que a referida comissão, ao fixar os novos níveis de salário mínimo não deu publicidade dos índices estatísticos que justificassem sua adoção, infringindo portanto, o art. 107 da Consolidação das Leis do Trabalho.

11 — Que a ata da reunião da Comissão de Salário Mínimo em que foi ultimada a decisão definitiva, não foi publicada nos jornais da Região, infringindo portanto o art. 114 da Consolidação das Leis do Trabalho.

12 — Que o Estado de Santa Catarina é um dos Estados do Brasil que contribui com uma das maiores percentagens na arrecadação do Imposto sobre a Renda, o que demonstra a viabilidade de o salário mínimo ser equiparado com o dos maiores centros industriais do país.

Nestas condições, os Sindicatos dos Trabalhadores requerem a vossa excia., para que seja feita uma revisão nos novos níveis de salário mínimo de Santa Catarina e seja fixada a quantia de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), para todo o Estado, como medida capaz de satisfazer as necessidades dos trabalhadores e por ser da mais inteira e cabal.

JUSTIÇA

Florianópolis, 2 de julho de 1956.

Seguem assinaturas — Dalirio Bastos e outros".

Assim, Sr. presidente e srs. deputados, com esta leitura que venho de fazer, sabendo da responsabilidade que cai sobre os nossos ombros, como um dos elementos integrantes do PTB, eu quero tornar público desta tribuna, a nossa solidariedade a este pedido de reconsideração do nível do salário mínimo do Estado de Santa Catarina. E que ainda hoje, lendo os

jornais diários, encontramos o próprio sr. presidente da República pretendendo satisfazer os anseios de todos, não criando aquela luta entre patrões e empregados. Pretende o sr. presidente da República ver se encontra uma fórmula, no sentido de conservar o interesse de todos. S. excia., com essa atitude, manifestou a sua preocupação e o seu desejo de ver resolvido, em nosso país, um dos seus mais sérios problemas.

Sr. presidente, assim fica consignado o nosso apelo a essa reivindicação, e fica, também, a certeza da bancada trabalhista nesta Casa, de que o sr. presidente da República há de, por certo, dentro das suas possibilidades, vir ao encontro dos anseios dos trabalhadores do nosso Estado.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o 2º orador inscrito, sr. deputado Francisco Canziani.

O SR. FRANCISCO CANZIANI — Sr. presidente, srs. deputados:

Dois motivos me trazem a esta tribuna: primeiro o de trazer ao conhecimento desta Casa, uma carta dirigida ao deputado Laerte Vieira, representante por Lajes, e outra idêntica a mim, deputado por Itajaí, enviadas pela Companhia Fábica de Papel Itajaí, carta essa que passo a ler.

Itajaí, 27 de junho de 1956.

Exmos. srs. deputados Estaduais Dr. Laerte Ramos Vieira, por Lajes e Francisco Canziani, por Itajaí. Exmos. srs. deputados:

Na edição do jornal "O Estado", n. 12.484, de 26 do corrente mês, no relato sobre os Trabalhos Legislativos, encontramos o seguinte:

"Estrada Lajes — Encruzilhada.

O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Osni Régis (PSD) que se referiu à estrada Lajes-Encruzilhada, abordando a questão da necessidade do Departamento de Estradas de Rodagem providenciar, junto à Fábica de Papel, em Encruzilhada, o recuo da cerca nos terrenos daquela indústria, e que prejudica o alargamento da estrada, pondo dificuldades ao trânsito. A propósito dessa fábica, é de se notar que no último número da revista "Visão", se dá notícia de que seus proprietários (inclusive o sr. Irineu Bornhausen) estão cogitando de vendê-la. Como se sabe, na sua construção foram empregadas várias máquinas pertencentes ao Estado e que foi confirmado pelos próprios órgãos estaduais, à época".

A fim de capacitar vv. excias. para eventualmente rebaixarem tão injustas constatações do deputado Osni Régis, lhes informamos o seguinte:

1º — o alargamento da estrada no trecho referido pelo sr. Osni Régis, foi e ainda está sendo feito por conta desta Companhia, não sendo procedente, consequentemente a afirmativa daquele deputado, segundo a qual estaria prejudicado o alargamento da estrada.

2º — Com muito sacrifício fizemos uma cerca estacada e pintada nos dois lados da estrada, para dar um aspecto condigno ao lugar hoje chamado Igaras, que aos poucos estamos transformando num azeitado bairro residencial, além duma sede industrial.

3º — A ajuda que a nossa Companhia teve do Governo do Estado na instalação da nossa fábica de Igaras e isto apenas na sua fase inicial, foi mínima e fica muitíssimo aquém dos auxílios que outras indústrias da engavardura da nossa receberam e ainda estão recebendo dos respectivos governos nos Estados do Rio Grande do Sul, do Paraná, de São Paulo e de Minas Gerais.

4º — A nossa contribuição para o Estado é muito maior do que os pedidos nos item anterior. A respeito não nos referimos aos terrenos impostos normais a que toda firma está sujeita, mas sim a casos como a doação do terreno aqui na Barra do Rio, para a construção do Grupo Escolar "Henrique Midon" e a construção em Igaras do amplo prédio onde funcio-

nam as escolas reunidas "Elza Deeke", etc. etc.

5º — Não procede a notícia dada pelo sr. Osni Régis à Assembleia Legislativa e baseada numa nota dada pela revista "Visão", segundo a qual a nossa fábica Igaras estaria sendo vendida. É verdade que grupos americanos e grupos paulistas, encantados com aquela nossa iniciativa, fizeram-nos ofertas e houve também acionistas entre nós, que simpatizaram com a idéia duma venda, justamente porque não encontramos o suficiente apóio no Estado e, sim, estamos sendo explorados como agora dá mais uma vez a nota disto o sr. Osni Régis, mas, finalmente, o nosso patriotismo foi e é maior do que o amor ao dinheiro, oriundo do lucro que nos poderia proporcionar uma eventual venda e, assim sendo, a direção geral, o conselho diretor, o conselho fiscal e todos os grandes acionistas desta Companhia, resolveram por unanimidade de votos prosseguir na luta, não medindo sacrifícios, em prol da grandeza do Estado de Santa Catarina e do Brasil.

6º — Jamais ocupamos alguma tribuna ou puxamos alguma polémica. Fornecemos as presentes informações em caráter excepcional e a título informativo, não voltando mais ao assunto embora saibamos que haverá quem queira explorar politicamente a nossa presente explicação, desfigurando-a.

Certos da presente encontrar de parte de vv. excias, a merecida acolhida, cumprimentamos-lhes respeitosamente.

Companhia Fábica de Papel Itajaí. Direção Geral

(a) Victor Deeke, diretor geral. Abdon D. Schmidt, diretor gerente. Alfredo Eicke Jr., diretor tesoureiro. Sr. presidente, assim...

O sr. Osni Régis — V. excia. me permite um aparte?

O SR. FRANCISCO CANZIANI — Com muito prazer, excia.

O sr. Osni Régis — É um aparte um pouco longo, excia. Realmente, naquela oportunidade tive ocasião de falar sobre artigo publicado na Revista "Visão", e na mesma oportunidade v. excia. já nos informou que não havia sido fechado negócio com aquele grupo.

O SR. FRANCISCO CANZIANI — Realmente afirmou isso.

O sr. Osni Régis — Outra coisa que naquela ocasião eu disse é que o caso era particular e não estava interessando. Não toquei a respeito do uso de máquinas do Estado para construção alguma. O jornal "O Estado" publicou essa parte, mas v. excia., em lendo as notas taquigráficas, verificará que não afirmou isso.

Com referência ao caso da estrada Lajes-Rio do Sul, continuo a afirmar que a cerca daquela fábica está sendo prejudicial naquele trecho, mais de oitocentos metros, à circulação de veículos e animais. A cerca ficou em cima da estrada. E eu aproveitei a oportunidade, já que se ia vender a fábica, para solicitar que se alargasse a cerca pois atualmente se apresenta como verdadeiro corredor.

O SR. FRANCISCO CANZIANI — Devo declarar a v. excia., que o alargamento daquele trecho da estrada, foi e ainda está sendo feito por conta da companhia.

O sr. Osni Régis — Eu apenas reclamei da maneira como foi feita a cerca, formando aquele corredor.

O sr. Laerte Vieira — (Pede aparte) — É interessante que se reafirme, inicialmente, que já não somos nós, os deputados da situação, que declaramos ser inverídicas as notícias publicadas no jornal "O Estado". São os próprios deputados do PSD. Com referência ao corredor, por se tratar de um atêrro na saída da ponte, o corredor tinha que acompanhar o atêrro.

O sr. Osni Régis — (Pede aparte) — O redator da nota faz comentário ao movimento da Assembleia e creio que me atribuiu a reclamação.

O SR. FRANCISCO CANZIANI — V. excia. pode condenar uma medida de prevenção que a técnica do trânsito recomenda.

O sr. Osni Régis — Suponhamos que um tropeiro traga 100 ou 150 rezes, por diante, dentro do corredor e aí vem um veículo, então onde ficará aquele gado?

O SR. FRANCISCO CANZIANI — Este assunto, eu conheço muito bem e todos nós sabemos.

O sr. Osni Régis — V. excia. me permite mais um aparte? Depois não mais importunarei v. excia.

O SR. FRANCISCO CANZIANI — Com todo o prazer.

O sr. Osni Régis — Excia. eu fiz aquela reclamação, porque eu estou dentro do regulamento da Estrada de Rodagem.

O SR. FRANCISCO CANZIANI — Esta carta recebi hoje e a 1ª via 1ª visita que fiz a Itajaí, tive a oportunidade de trocar idéias com aquele diretor.

Sr. presidente. Outro assunto que me traz à tribuna, é solicitar a Mesa em atender ou encaminhar aos serviços desta Casa, que venha a plenário, o projeto de origem Governamental, que dá auxílio de Cr\$ 50.000,00 ao Sindicato dos Trabalhadores, nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Blumenau. Os informes que tenho para v. excia., é que, se não me falha a memória, este projeto recebeu a aprovação unânime na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo sofrido uma emenda do sr. deputado Lenoir Vargas Ferreira, e depois foi à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Estado que recebeu também parecer favorável. Não sei, sr. presidente, em que situação se acha este projeto. Trata-se de um Sindicato, modelar, servindo muito bem de padrão para todos os demais.

O Sindicato atende aos trabalhadores de Blumenau, Gaspar e Indaial, conta com 2.562 associados, fornecendo benefícios a cerca de 7.000 dependentes daqueles associados, dentro dos quais, 2.136 crianças. Tem vasto programa de assistência social, estendendo os benefícios a assistência médica, hospitalar, cirúrgica, farmacêutica, maternal, judicária funerária, raio X e auxílios pecuniários.

Estão constituindo um prédio para nele instalarem a sede bem como os serviços atinentes às atividades acima enumeradas, necessitando daquele auxílio, para terminar a construção.

Durante o ano de 1955, prestou os seguintes benefícios a seus associados e dependentes:

Assistência hospitalar	412.000,00
Assistência médica	238.000,00
Assistência farmacêutica	130.000,00
Assistência maternidade	40.000,00
Assistência judicária	31.000,00
Assistência funeral	12.000,00
Total	Cr\$ 862.000,00

Sr. presidente, com a boa vontade que o caracteriza, desejaria que desse andamento a este projeto, em regime de urgência, se solicito, destarte, a v. excia., providências a respeito. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE — A presidência tem a informar ao sr. deputado Francisco Canziani que as mensagens de origem governamental foram reconstituídas por funcionários da Casa. Entretanto, está sendo aguardada a chegada do Sr. Governador para regularizar essas cópias, a fim de que fiquem habilitadas para a sua devida tramitação. Com exceção dos projetos que foram exarados pareceres, os demais voltarão às comissões competentes. A presidência não pode se valer, apenas, de informações verbais, para colocá-las no ordem do dia. Com a palavra, o terceiro orador inscrito, deputado Laerte Vieira.

(Continua no próximo número)